Folha 02

Expediente Interno
Murici/AL, 08 de janeiro de 2026.

Da: Sec. de Esporte e Cultura
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: **Abertura de processo administrativo.**

Dirijo-me a V Exª, que se digne em autorizar a **Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.**

Atenciosamente,

OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretario.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de dispensa de licitação previsto no Art. 74 da Lei 14.133/21 prever inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, autorizando a contratação direta pela administração pública. Objeto da presente dispensa de licitação a **Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município**, portanto, opta-se por realizar este procedimento em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização nos termos da Lei.

Murici – AL 08 de janeiro de 2026.

OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br

Folha 04
Ass.

GABINETE DO PREFEITO

Processo Nº 901080001

Interessado (a): Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Assunto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

DESPACHO

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

2. Em seguida, encaminhe-se o processo para bem como elaboração de Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais atos;

4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.

5. Cumpridas todas as providências, restituam-se os autos a este Gabinete.

Murici/AL, 09 de janeiro de 2026.

REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
- Prefeito -

Folha 05
dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br

Expediente Interno
Murici / Alagoas 12 de janeiro de 2026

Informando a disponibilidade de recursos orçamentários através do Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, conforme abaixo para o **Processo nº 901080001:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Segue em anexo minuta da declaração para ser firmada pelo ordenador das despesas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000

Em atendimento á Solicitação do Gabinete do Prefeito, emitimos o presente, sobre a disponibilidade do orçamento.

Luiz Valter Calheiros do Carmo
- Chefe da Contabilidade -
CRC.AL 2626

Folha 06

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901080001

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contração é necessária para a criação de entretenimento ao público nas festividades alusivas ao carnaval.

2.2. As festividades foram pensadas com todo carinho para a população Muriciense, para todos que de uma forma, ou de outra, fazem parte da história e cultura da cidade e que merecem desfrutar de um momento de celebração junto com amigos, vizinhos e familiares.

2.3. O show será realizado em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo Muriciense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa.

3. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

3.1. O cantor NÚZIO possui mais de 500 (quinhentos) mil de seguidores na plataforma do Instagram, demonstrando assim reconhecimento em todo Brasil.

3.2. O cantor possui vários discos gravados, vem a anos se destacando com seu estilo alegre e contagiante em suas músicas, com milhares de visualizações no Youtube.

3.3. Sendo a apresentação do histórico dos artistas e os números atingidos, a confirmação de que é uma banda que detêm consagração em face da opinião pública e da crítica especializada.

3.4. A inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, é aplicável à contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando a competição for inviável. Essa modalidade dispensa a realização de um processo licitatório tradicional, permitindo a contratação direta do artista

4. DO VALOR

4.1. O valor total contratado é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para realização de Show Artístico no dia 17 de fevereiro de 2026, festividade alusivas ao carnaval.

4.1.1. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios nos quais o valor de cobrança foi de Nota 031 R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Nota 067 R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Nota 068 R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), demonstrando assim que os valores serem pagos pelo Município de Murici/AL encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscal emitida pela futura contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. [...]

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

8. DA DELIBERAÇÃO

8.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput",inc. II, e §2°, da Lei n° 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Murici – AL 13 de janeiro de 2026.

OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretario

Folha 09

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

1.2. **Especificação dos Serviços:**

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical do cantor NÙZIO para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026 no município de Murici/AL.	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Valor Total			R$ 250.000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2.3. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentação de 03 (três) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios nos quais o valor de cobrança foi de Nota 031 R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Nota 067 R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Nota 068 R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), demonstrando assim que os valores serem pagos pelo Município de Murici/AL encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contração é necessária para a criação de entretenimento ao público nas festividades alusivas ao carnaval.

2.2. As festividades foram pensadas com todo carinho para a população Muriciense, para todos que de uma forma, ou de outra, fazem parte da história e cultura da cidade e que merecem desfrutar de um momento de celebração junto com amigos, vizinhos e familiares.

2.3. A apresentação será realizada em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo Muriciense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do Show do cantor NÙZIO para apresentação de show nas festividades alusivas ao Carnaval, do município de Murici/AL, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população Muriciense.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.3. Da Execução

3.3.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

3.3.2. A apresentação será no dia 17 de fevereiro de 2026, em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade.

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

a. Ato constitutivo da empresa;
b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ,
c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h. Certidão Negativa de Falência;
i. Declarações conforme abaixo:
I Certidão Negativa de Falência; Declarações conforme abaixo: - Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

II - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

III - Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

IV- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

V - Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VI - Que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VII - Não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Murici/AL, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

4.1.2. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução

do objeto;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

m. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;

n. A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça Lauro Muller, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

f. Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se

Folha 14

sonorização, iluminação, conforme Rider e segurança para os músicos e ECAD.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação se serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.7. Da antecipação do Pagamento

7.7.1 Conforme art. 145, § 1º da lei 14.133/21, a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. No caso de apresentação de artistas, especialmente os consagrados pela crítica ou opinião pública, esse pagamento antecipado é uma condição indispensável para contratação. Logo, imprescindível essa forma de pagamento.

7.7.2. No caso de não prestação dos serviços na forma contratada por motivos que não sejam de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução da quantia despendida em até 24:00 horas após a data do evento, acrescida da multa

contratual de 30% do valor contratado.

7.7.3. Caso não seja devolvido o valor contratado acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias da contratante, acrescido de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, de produtos idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Murici – AL, 13 de janeiro de 2026.

OSVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretario

Folha 16

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE MURICI, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 12.332.953/0001-36, com sede na Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº, Centro, Murici, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Remi Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 091.401.164-25, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a xxxxxxxx, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxx, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor NÚZIO, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

2.2. A apresentação será no dia 17 de fevereiro de 2026, em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

2.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

2.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

3.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical do cantor NÙZIO para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026 no município de Murici/AL.	R$ XXXXXX	R$ XXXXX
Valor Total			R$ XXXX

3.2. O valor total estimado para a contratação é de R$ XXXXX (XXXXX).

DESCRIÇÃO DE DESPESAS	
Despesas com artistas e Músicos	R$125 ,000.00
Translado	R$ 50.000,00
Produção	R$ 62.500,00
Administração	R$ 12.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação se serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

4.7. Da antecipação do Pagamento

4.7.1 Conforme art. 145, § 1º da lei 14.133/21, a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. No caso de apresentação de artistas, especialmente os consagrados pela crítica ou opinião pública, esse pagamento antecipado é uma condição indispensável para contratação. Logo, imprescindível essa forma de pagamento.

4.7.2. No caso de não prestação dos serviços na forma contratada por motivos que não sejam de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução da quantia despendida em até 24:00 horas após a data do evento, acrescida da multa contratual de 30% do valor contratado.

4.7.3. Caso não seja devolvido o valor contratado acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias da contratante, acrescido de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (1)% (um por cento) do valor inicial do contrato.

5.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

5.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

5.5. Extinguir-se-á a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

5.8. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 APOIO AS FESTIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma,

nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

m. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;

n. A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça Padre Cicero, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

f. Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, conforme Rider e segurança para os músicos e ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

11.2.1.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Murici/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Murici - AL encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12.1. O atraso por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecidas

nas cláusulas primeira e segunda deste contrato, poderá acarretar em multa, sendo que para os primeiros 30 (trinta) minutos de atraso, a multa será de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30 (trinta) minutos, o valor da penalidade será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº XXXX/2026 Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Murici/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Murici – AL XX de XXXXX DE 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Gmail licitação Murici <muricilicitacao@gmail.com>

Folha 25

Solicitação de Orçamento e Disponibilidade de Data

3 mensagens

licitação Murici <muricilicitacao@gmail.com> 9 de janeiro de 2026 às 09:35
Para: "producao.nuzio.medeiros@gmail.com" <producao.nuzio.medeiros@gmail.com>

Vimos através deste solicitar ORÇAMENTO/PROPOSTA DE PREÇO com as devidas composições de custo em conformidade com a Lei. 14.133/21 para contratação de show artístico da Banda NUZIO, com disponibilidade de data para o dia 17 de Fevereiro de 2026, para em comemoração às festividades carnavalescas de Murici/AL.

OBS: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviços, mediante apresentação da nota fiscal

NM PRODUCAO <producao.nuzio.medeiros@gmail.com> 9 de janeiro de 2026 às 10:34
Para: licitação Murici <muricilicitacao@gmail.com>

Bom dia!
Segue Documentação e proposta 17/02

- 1. CONTRATO SOCIAL NUZIO .pdf
- 2.CONTRATO SOCIAL NUZIO ADITIVO (2).pdf
- 3.CONTRATO SOCIAL NUZIO ADITIVO .pdf
- 4.Aditivo .pdf
- alvara_funcionamento_nuzio_med.pdf
- CARD DIGITAL - NÚZIO 2025.pdf
- CERTIFICADO REGISTRO MARCA - NUZIO.pdf
- CNH KARUME.pdf
- CNPJ NUZIO.pdf
- COMPLETO CONTRATO MAIS ADITIVOS .pdf
- CONSTITUICAO AGO 2022 (3) (1) (1).pdf
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf
- CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE.pdf

Contrato Social (1).pdf

DADOS BANCARIOS (1) (1).pdf

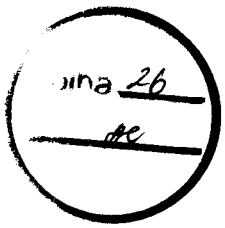

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Gabriela Nobrega.
Gerente de Contratos.
(84) 98159-8715

"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais, de uso único e exclusivo do destinatário indicado, constituindo uma comunicação privilegiada e sigilosa. Se você recebeu esta mensagem por engano, ou se não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, por favor, informe-nos o mais rapidamente possível e a apague, inclusive, de sua lixeira de e-mails. Você não deve copiá-la ou usá-la para nenhum propósito ou revelar seu conteúdo a outra pessoa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Por favor, antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente."

21 anexos

PROPOSTA NUZIO MURICI.pdf
288K

ESTADUAL NM (1).pdf
11K

FALENCIA.pdf
50K

CND Municipal_Nuzio Medeiros (1) (1).pdf
14K

FGTS NM (1).pdf
103K

FEDERAL (2) (2) (2) (3) (3) (2).pdf
77K

TRABALHISTA (2) (2) (2) (3) (3) (1).pdf
85K

CNH - Leonardo.pdf
109K

CNH KARUME .pdf
210K

Comprovante Residencial Leonardo 03.24.pdf
268K

CNH -Ronailson .pdf
285K

COMPROVANTE RED LEONARDO.pdf
342K

comprovante Ronailson .pdf
298K

COMPROVANTE DE RESID (NUZIO).pdf
65K

CNH NUZIO.pdf
284K

NF 68 ARAGUANÃ TO 250K.pdf
19K

NF 67 CARNAUBAL CE 250k .pdf
19K

NF 31 SÃO SEBASTIÃO TO 250K.pdf
19K

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (1) (3) (2) (2).pdf
272K

NM - NÃO EMPREGA MENOR (4) (3) (1) (1) (1) (2).pdf
276K

AR - INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (1) (2) (2).pdf
229K

Folha 27
Pe

NM PRODUCAO <producao.nuzio.medeiros@gmail.com> 14 de janeiro de 2026 às 13:31
Para: licitação Murici <muricilicitacao@gmail.com>

Boa tarde, como está o andamento do contrato?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

NÚZIO

Folha 28

À Prefeitura município de MURICI – AL

A empresa NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ: 47.499.172/0001-15 , com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1306 – Natal – RN, CEP: 59.020-300. Por meio desta, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística do cantor NUZIO MEDEIROS no município de MURICI-AL .

DATADO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIODO SHOW	DURAÇÃODO SHOW	VALOR DOCACHÊ
17/02/2026	NUZIO MEDEIROS	13:00h	01H45	R$ 250.000,00
TOTAL: R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)				
DESCRIÇÃO DE DESPESAS				
DESPESASCOMARTISTAS E MUSICOS: R$125 ,000.00 **TRANSLADO:R$ 50.000,00** **PRODUÇÃO : R$ 62.500,00** **ADMINISTRAÇÃO: 12.500,00**				

**Validadedesta proposta de preço: 60 dias a partir da data de envio.*

NATAL 09 DE JANEIRO DE 2026

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115

Assinado de forma digital por NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115
Dados: 2026.01.09 10:12:37 -03'00'

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 47.499.172/0001-15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

linha 29

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10735493
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **47.499.172/0001-15** Inscrição Estadual: **20.613.894-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **08/01/2026** às **12:44:49** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.124.219.235**.

Validade até **06/02/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Folha 30

Data Emissão
31/12/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **0096906/2025** **FOLHA** **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

CPF/CNPJ: 47.499.172/0001-15

Endereço: Avenida Campos Sales, Tirol, Natal/RN, 59020-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 31/12/2025 17:24. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: caac72b233827ac37663849303b2fea7

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 31 de Dezembro de 2025 às 17:24

Folha 31
Ass

Prefeitura Municipal do Natal

SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4171138	463781291221	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
47.499.172/0001-15	NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 8 de janeiro de 2026

Emitida pela sessão: 597475952 através do IP: 179.190.188.11

Folha 32

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.499.172/0001-15
Razão Social: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS
Endereço: AV CAMPOS SALES 901 SALA 1306 / TIROL / NATAL / RN / 59020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122609575864808887

Informação obtida em 08/01/2026 12:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha 33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 47.499.172/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:45:49 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.
Código de controle da certidão: **1090.F5B3.2481.0690**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 34
de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.499.172/0001-15
Certidão nº: 56070472/2025
Expedição: 23/09/2025, às 09:46:26
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.499.172/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha 35

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

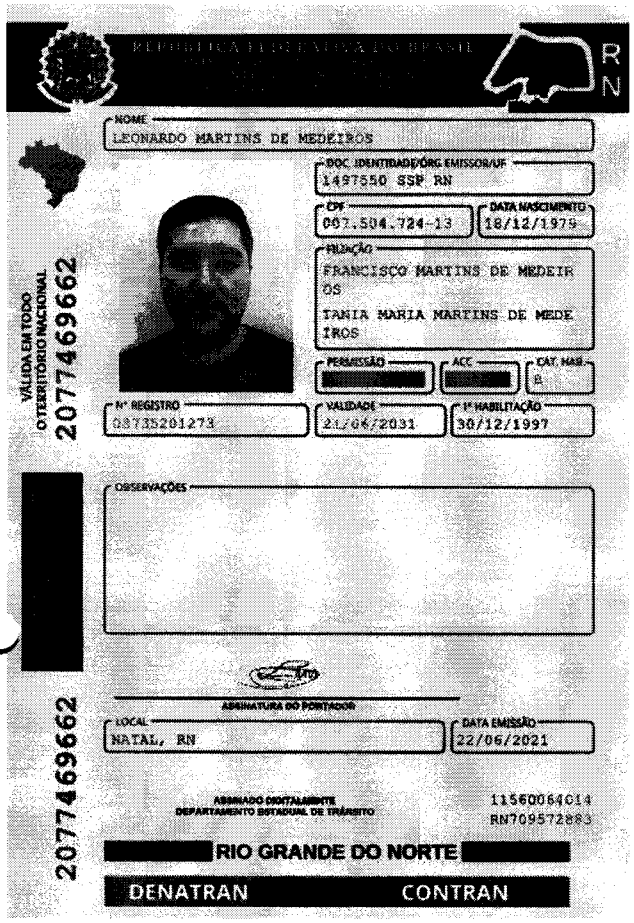

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

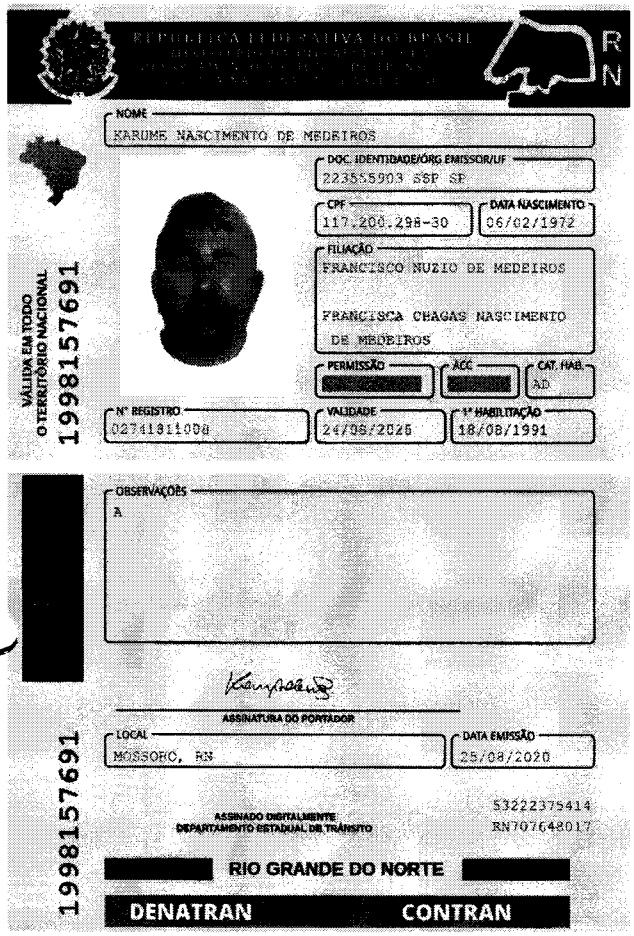

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2ª via 01/04/2024 14:24

Folha 37

SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio

Recibo do Pagador
04/2024

Beneficiário final:
Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza (26.397.858/0001-25) - Rua Doutor Manoel Dantas, 516Petropolis - NatalRN 59012-270

Unidade
0700

Composição da cobrança

Taxa de condomínio	3.300,00
Consumo de água - CONS. 05.02.2024 à 06.03.2024	69,70

Parabéns
Você não possui nenhuma pendência.

Agência/Cod. Beneficiário
0001/0000515-5

Nosso número
001/00350244954-3

Vencimento
05/04/2024

(=) Valor do documento
3.369,70

Multa/Juros/Descontos

Pagador
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)

N. Doc
3184156

(=) Valor pago

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Superlógica | **481-2** | 48190.00003 00005.150354 02449.540141 5 96770000336970

Local para pagamento
Pagável preferencialmente no banco Superlogica SCD

Agência/Cod. Beneficiário
0001/0000515-5

Beneficiário final:
Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza (26.397.858/0001-25) - Rua Doutor Manoel Dantas, 516Petropolis - NatalRN 59012-270

Intermediado por:
PJBank Pagamentos SA
CNPJ: 18.191.228/0001-71

Nosso número
001/00350244954-3

Data do documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Aceite	Data processamento
22/03/2024	3184156		N	01/04/2024

Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	(x) Valor
	001	R$		

Vencimento
05/04/2024

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)
Após vencimento: Multa 2,00%= R$67,39 Juros 0,033% a.d.= R$1,11/dia
ATENÇÃO: Deposito em conta corrente não registra quitação do titulo perante a Administração do Condomínio. Pagar somente com boleto bancário.

(=) Valor do documento
3.369,70

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor

pjbank.com.br

Pagador
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)
Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700) Petropolis
59012-270 Natal-RN

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza 26.397.858/0001-25

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Folha 38

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700) Petropolis
59012-270 Natal-RN
0700

Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza - 0700
Vencimento: 05/04/2024

00000000 0001

[redacted]

Para uso dos correios

( )Mudou-se	( )Não procurado	Entregador
( )Endereço insuficiente	( )Ausente	
( )Não existe nº indicado	( )Falecido	
( )Desconhecido	( )Informação escrita por 3º	
( )Recusado	( )CEP errado ou não inform.	
Data	Registrado ao serviço postal em	

Remetente

SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio LTDA
Av. Nascimento de Castro 1543, Lagoa Nova-
CEP: 59056-450

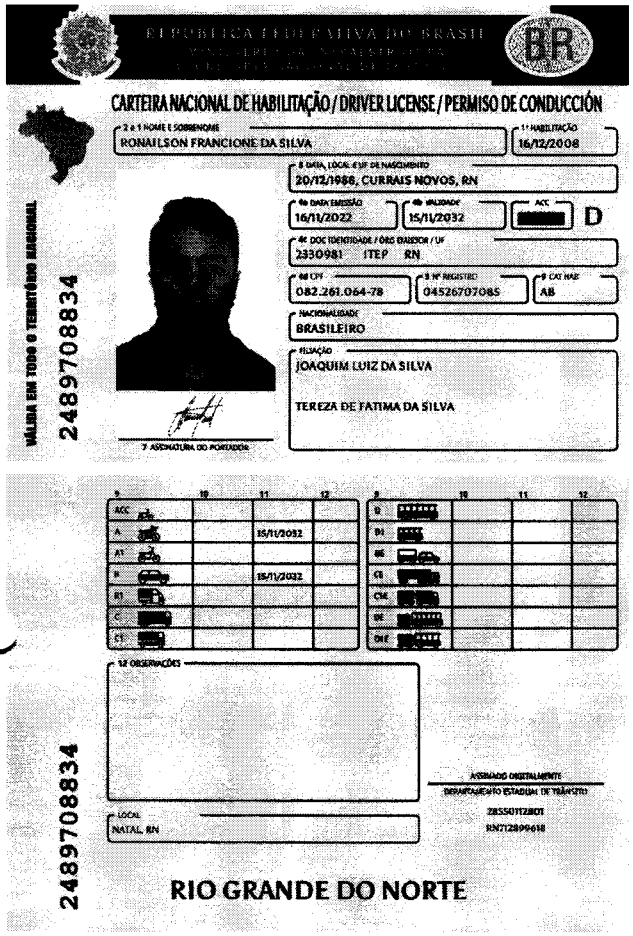

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA

11ª HABILITAÇÃO
16/12/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/12/1988, CURRAIS NOVOS, RN

4a DATA EMISSÃO
16/11/2022

4b VALIDADE
15/11/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
2330981 ITEP RN

4d CPF
082.261.064-78

5 Nº REGISTRO
04526707085

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAQUIM LUIZ DA SILVA
TEREZA DE FATIMA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2489708834

9	10	11	12
ACC			
A		15/11/2032	
A1			
B		15/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ZBSS0T2BDT
RN712899618

LOCAL
NATAL, RN

2489708834

RIO GRANDE DO NORTE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – Ac. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documentos de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria na Primeira Hab. Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA045267070<858<<<<<<<<<<<<
8812201M3211153BRA<<<<<<<<<<<0
RONAILSON<<FRANCIONE<DA<SILVA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2ª via 30/05/2025 10:11

Folha 40
46

SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio

Recibo do Pagador
06/2025

Beneficiário final:
Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza (26.397.858/0001-25) - Rua Doutor Manoel Dantas, 516Petropolis - NatalRN 59012-270

Unidade
0700

Composição da cobrança

Taxa de condomínio - AGO 04/06/2024	3.800,00
Consumo de água M³: 834,0000(Mai) -767,0000(Abr)= 67,0000	744,84
Fundo de reserva - AGO 04/06/2024	200,00
Consumo de gás M³: 221,1530(Mai) -200,4290(Abr)= 20,7240	130,63

***Parabéns
Você não possui nenhuma pendência.

Aponte a câmera do seu celular para este QRCode e pague seu boleto com Pix!

Agência/Cod. Beneficiário
0001/0000515-5

Nosso número
001/00452469983-3

Vencimento
05/06/2025

(=) Valor do documento
4.875,47

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago

Pagador
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)

N. Doc
3393085

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

Superlógica | **481-2** | 48190.00003 00005.150453 24699.830147 9 11030000487547

Local para pagamento
Pagável preferencialmente no banco Superlogica SCD

Agência/Cod. Beneficiário
0001/0000515-5

Beneficiário final:
Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza (26.397.858/0001-25) - Rua Doutor Manoel Dantas, 516Petropolis - NatalRN 59012-270

Intermediado por:
PJBank Pagamentos SA
CNPJ: 18.191.228/0001-71

Nosso número
001/00452469983-3

Data do documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Aceite	Data processamento
16/05/2025	3393085		N	30/05/2025

Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	(x) Valor
	001	R$		

Vencimento
05/06/2025

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)
Após vencimento: Multa 2,00%= R$97,51 Juros 0,033% a.d.= R$1,61/dia
ATENÇÃO: Deposito em conta corrente não registra quitação do titulo perante a Administração do Condomínio. Pagar somente com boleto bancário.

(=) Valor do documento
4.875,47

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor

pjbank.com.br

Pagador LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS (00750472413) (0700)
Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700) Petropolis
59012-270 Natal-RN

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza 26.397.858/0001-25

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Folha 41

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Rua Doutor Manoel Dantas, 516 (0700) Petropolis
59012-270 Natal-RN
0700

Condominio Residencial Solar joao e Marilda Ferreira de Souza - 0700
Vencimento: 05/06/2025

00000000 0001

[redacted]

Para uso dos correios

( )Mudou-se	( )Não procurado	Entregador
( )Endereço insuficiente	( )Ausente	
( )Não existe nº indicado	( )Falecido	
( )Desconhecido	( )Informação escrita por 3º	
( )Recusado	( )CEP errado ou não inform.	
Data	Registrado ao serviço postal em	

Remetente

SERVICON- Serviços Gerais em Condomínio LTDA
Av. Nascimento de Castro 1543, Lagoa Nova-
CEP: 59056-450

Folha 42

Claro NXT Telecomunicações S.A
Rua Jundiaí,383
Tirol
59020-120 Natal - RN
CNPJ: 66.970.229/0161-60
IE: 202656705

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE D01

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
AV GOV SILVIO PEDROZA, 00318 APT 2000 AREIA PRETA
NATAL RN
CPF/CNPJ 082.261.064-78

Código: **095/002998832** Mês: **Outubro/2024**
Número: **0002214011** Emissão: **23/10/2024**
I.E: **ISENTO** Vencimento: **10/11/2024**
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

Discriminação do Serviço

			ICMS	
BANDA LARGA				
01/10/24 A 31/10/24	MENSALIDADE VIRTUA BL PME 150 MEGA FIDELIDADE		4,18	23,21
01/10/24 A 31/10/24	MENSALIDADE VIRTUA BL PME 600 MEGA FIDELIDADE		12,80	71,12
SUB TOTAL	BANDA LARGA			94,33

VALOR DA NOTA FISCAL: **94,33**

ICMS Base de Cálculo: 94,33 Alíquota: 18,00% Valor: 16,98

Reservado ao Fisco
3724.959F.6A04.E945.5E95.61BC.A919.8D39

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente./TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 87, XXI do Decreto 13.640/97 - RN/Documento fiscal emitido conforme autorização do art. 223, Anexo 011, RICMS/RN/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 16,98 - FUST TOTAL 0,74 - FUNTTEL TOTAL 0,37

A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais
SVA-SKEELO EMPRESA:R$ 25 / -ANTI VIRUS MCAFEE EMPRESAS 1:R$ 7 / -ANTI VIRUS MCAFEE EMPRESAS 1:R$ 7 / -SKEELO EMPRESA:R$ 25

Claro **Sua fatura chegou.**

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
AV GOV SILVIO PEDROZA, 318 ,APT 2000
AREIA PRETA
59014-100 NATAL - RN

095/002998832

Vencimento: 10/11/2024

MISTO
FSC
Papel produzido a partir de florestas manejadas
FSC® C063461

PARA USO DOS CORREIOS

☐ 01 - MUDOU-SE	☐ 07 - AUSENTE	Reintegrado ao Serviço Postal em: / /
☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ 08 - NÃO PROCURADO	
☐ 03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO	☐ 10 - OBJETO DANIFICADO	
☐ 04 - FALECIDO	☐ 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	Rubrica do Responsável:
☐ 06 - DESCONHECIDO	☐ 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIVA/AGU)	
☐ 06 - RECUSADO	☐ 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA	Motivo:

E095101120241_4941019.rem (IMP_A3MKN01)
021242

REMETENTE:
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
Rua Henri Dunant, 780 - Santo Amaro
04709-110 - São Paulo - SP

Claro

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
AV GOV SILVIO PEDROZA, 0000 APT 2000
AREIA PRETA
59054-000 NATAL RN

Código
095/002998832

Vencimento
10/11/2024

Valor
178,33

CPF/CNPJ
082.261.064-78

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

Claro net virtua

Claro-clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
Claro net virtua	178,33

Folha 43
de

Valor total
178,33

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua	
01/10/24 A 31/10/24 OFERTA CONJUNTA BL PME 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	103,12
01/10/24 A 31/10/24 OFERTA CONJUNTA BL PME 150 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	55,21
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	158,33
Outros	
MENSALIDADE EXTENSOR WIFI	10,00
MENSALIDADE EXTENSOR WIFI	10,00
Sub-Total Outros	20,00
Total Claro net virtua	178,33

Claro-empresas

OTIMIZE A ROTINA DO SEU NEGÓCIO COM O MINHA CLARO RESIDENCIAL.

Resolva todos os assuntos relacionados a sua fatura com **praticidade**, **segurança** e em apenas alguns cliques.



Conheça outros serviços que facilitam o dia a dia da sua empresa no Minha Claro.

"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
095245341324637, 095245336976417, 095245241854220, 095245018559804, 095244980468029

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	NET SERVICOS 0950029988322	Outubro/2024	10/11/2024	178,33

84660000001-8 78330162202-4 41110095000-4 00807067336-6

Pague com Pix

Neoenergia
Cosern

neoenergiacosern.com.br|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA 2ª VIA

Folha 44 de

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS
CPF: 117.200.298-30
ENDEREÇO:
RUA VALE DE MIRANDA 50 AP-702
COND RESID DINARTE MARIZ NETO
TIROL/AREA URBANA
59022-190 NATAL RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	CÓDIGO DO CLIENTE
1051382	7023410740

NOTA FISCAL Nº 118150520 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/05/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2424 0508 3241 9600 0181 6600 0118 1505 2010 1223 5494
Protocolo de autorização: 2242400000762411 - 16/05/2024 às 23:15:28

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
05/2024	104,28	27/05/2024

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 08/04/2024	LEITURA ATUAL 07/05/2024	Nº DE DIAS 29	PRÓXIMA LEITURA 06/06/2024

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,52522791	52,52	2,66	52,52	18,00	9,45	0,40419965
Consumo-TE	kWh	100,00	0,40973082	40,97	2,05	40,97	18,00	7,37	0,31531655
Ilum. Púb. Municipal				10,79					
TOTAL				104,28					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	76,66	1,10	0,84
COFINS	76,66	5,05	3,87
ICMS	93,49	18,00	16,82

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
MAI24	100	29
ABR24	100	30
MAR24	366	32
FEV24	248	28
JAN24	100	33
DEZ23	100	30
NOV23	100	32
OUT23	100	22
SET23		
AGO23		
JUL23		
JUN23		
MAI23		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2190588566	Energia Ativa	Único	20.085,00	20.466,00	1,00000	100,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 04/06/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
07/05/24	20/05/24	107,54			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 281 kWh
Unidade integrante de sistema de compensacao. Total de credi tos utilizados na unidade: 281 kWh
A partir de 22/04, reajuste tarifário médio de 8,08% para Baixa Tensão e 7,05% para Alta Tensão-REH 3.317/24. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hídrica REN1008/22.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue.

05/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7023410740	VENCIMENTO 27/05/2024	TOTAL A PAGAR R$ 104,28
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

838300000012 042800384070 023410740208 021226553836

PAGUE COM PIX

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis **(DIC, FIC, DMIC e DICRI).** As informações podem ser consultadas a qualquer tempo. basta acessar: **neoenergiacosern.com.br** - Na Agência Virtual. **DIC** - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA **FIC** - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA **DMIC** - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA **DICRI** - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiacosern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiacosern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site **neoenergiacosern.com.br**

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

Página 45
46

Neoenergia
Cosern

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS
ENDEREÇO:
RUA VALE DE MIRANDA 50 AP-702
COND RESID DINARTE MARIZ NETO
TIROL/AREA URBANA
59022-190 NATAL RN

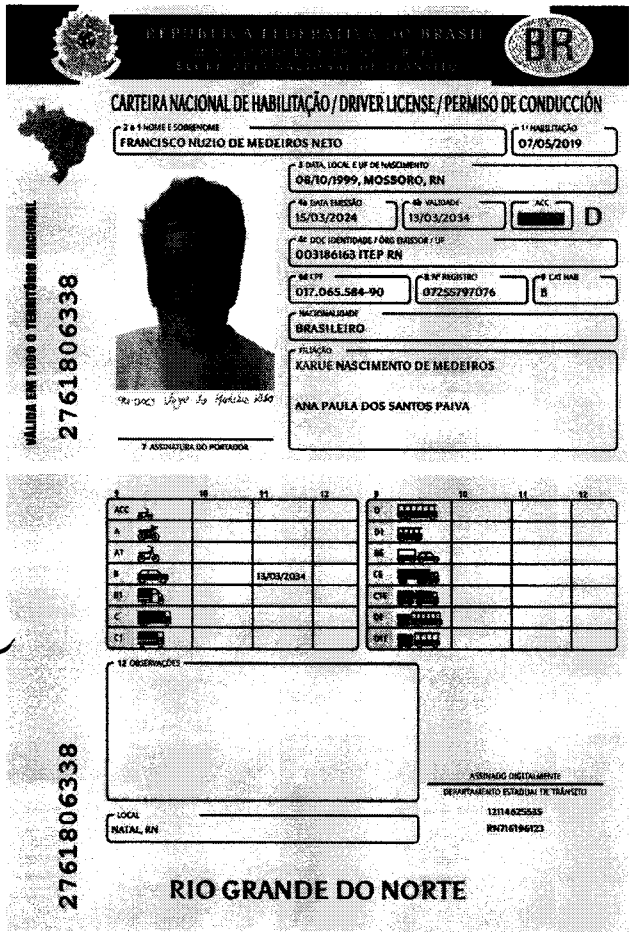

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2761806338
2 e 1 NOME E SOBRENOME: FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO
4c 1ª HABILITAÇÃO: 07/05/2019
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/10/1999, MOSSORO, RN
4a DATA EMISSÃO: 15/03/2024
4b VALIDADE: 19/03/2034
ACC: D
4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 003186163 ITEP RN
5 CPF: 017.065.584-90
5 Nº REGISTRO: 07255797076
6 CAT HAB: B
7 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
8 FILIAÇÃO: KARUE NASCIMENTO DE MEDEIROS
ANA PAULA DOS SANTOS PAIVA
9 ASSINATURA DO PORTADOR
9 10 11 12
ACC
A
AT
B 19/03/2034
B1
C
C1
9 10 11 12
D
D1
BE
CE
CNH
DE
DNH
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL: NATAL, RN
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
12114625535
RN761896123
2761806338
RIO GRANDE DO NORTE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY. / Validy Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA072557970<761<<<<<<<<<<<<
9910089M3403130BRA<<<<<<<<<<<8
FRANCISCO<<NU<DE<MEDEIROS<NETO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nº da Nota:	0000000068
Competência:	JUL/2025
Data Prestação Serviço:	18/07/2025
Nº da Nota Substituída:	

Data/Hora de Emissão: 18/07/2025 às 11:17:46 **Código de Verificação:** 904200589

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 47.499.172/0001-15 **Inscrição Municipal:** 225.266-8

Razão Social: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306 , Tirol, 59020-300

Município: NATAL **UF:** RN

Telefone: (84) 3272-8550 **E-mail:** leomartinsx@hotmail.com

Folha 47 de

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

CPF/CNPJ: 44.519.271/0001-23 **Inscrição Municipal:**

Endereço: AVENIDA AVENIDA ARAGUAIA, 0, CENTRO, 77855-000

Município: ARAGUANA **UF:** TO

Telefone: (63) 3428-1144 **E-mail:** f.turcult@gmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentacao artistica da banda NUZIO MEDEIROS para abrilhantar os festejos do evento "temporada de Praia de Araguana Araguabeach 2025", realizado dia 18 de julho de 2025, no municipio de Araguana/TO. Conforme contrato 104/2025, inexigibilidade 39/2025, processo administrativo 524/2025. DADOS BANCARIOS: Nuzio Medeiros Producoes Artisticas e Edicoes Musicais LTDA CNPJ: 47.499.172/0001-15 (pix) Banco do Brasil Agencia 2035-4 Conta 204-6	1,0000	250.000,00	250.000,00

Valor Total da NFS-e R$: **250.000,00**

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras Retenções (R$)
*,**	250.000,00	5,00	12.500,00	0,00

INSS (R$)	IRPJ (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: ARAGUANA/TO.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
Originada do RPS: 0000000038, Série: NFSE, Tipo: RPS.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nº da Nota: 0000000067
Competência: JUL/2025
Data Prestação Serviço: 17/07/2025
Nº da Nota Substituída:

Folha 46

Data/Hora de Emissão: 17/07/2025 às 17:13:33 **Código de Verificação:** 461429938

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 47.499.172/0001-15 **Inscrição Municipal:** 225.266-8

Razão Social: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306 , Tirol, 59020-300

Município: NATAL **UF:** RN

Telefone: (84) 3272-8550 **E-mail:** leomartinsx@hotmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CARNAUBAL

CPF/CNPJ: 07.732.670/0001-41 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA PRESIDENTE MEDICI, 167, CENTRO, 62375-000

Município: CARNAUBAL **UF:** CE

Telefone: (85) 99707-2373 **E-mail:** darlan.martins@hotmail.com

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATACAO DO SHOW DO ARTISTA NUZIO MEDEIROS A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2025 EM COMEMORACAO AO "XXIX ARRAIA MUNICIPAL E ANIVERSARIO DE 68 ANOS DO MUNICIPIO DE CARNAUBAL", NO MUNICIPIO DE CARNAUBAL/CE. CONFORME O CONTRATO 202505260004, INEXIGIBILIDADE ELETRONICA 2025.05.21.03-INEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00006.20250516/0003-64. DADOS BANCARIOS: Nuzio Medeiros Producoes Artisticas e Edicoes Musicais LTDA CNPJ: 47.499.172/0001-15 (PIX) Banco do Brasil Agencia 2035-4 Conta 204-6	1,0000	250.000,00	250.000,00

Valor Total da NFS-e R$: **250.000,00**

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras Retenções (R$)
*,**	250.000,00	5,00	12.500,00	0,00

INSS (R$)	IRPJ (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: CARNAUBAL/CE.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
Originada do RPS: 0000000037, Série: NFSE, Tipo: RPS.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nota Natalense

Nº da Nota: 000000031
Competência: ABR/2025
Data Prestação Serviço: 30/04/2025
Nº da Nota Substituída:

Folha 19

Data/Hora de Emissão: 30/04/2025 às 11:03:25 **Código de Verificação:** 669103368

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 47.499.172/0001-15 **Inscrição Municipal:** 225.266-8
Razão Social: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1306 , Tirol, 59020-300

Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3272-8550 **E-mail:** leomartinsx@hotmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 19.724.006/0001-30 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ, 515, CENTRO

Município: SAO SEBASTIAO DO TOCANT **UF:** TO
Telefone: **E-mail:** prefsaosebastiao2005@yahoo.com.br

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NÚZIO MEDEIROS PARA A APRESENTAÇÃO DA "20° FESTA DO PEIXE 2025" NO DIA 23 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO . EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO Nº 0/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2025 PROCESSO: 00/2025	1,0000	250.000,00	250.000,00

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 47.499.172/0001-15
Banco do Brasil
Agência 2035-4
Conta 204-6
PIX CNPJ: 47.499.172/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total

Valor Total da NFS-e R$: **250.000,00**

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras Retenções (R$)
*,**	250.000,00	5,00	12.500,00	

INSS (R$)	IRPJ (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS/TO.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



NÚZIO

Folha 51

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Declaramos para os devidos fins e a quem possa de direito interessar, que a empresa NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA 47.499.172/0001-15 inscrita no CNPJ N° 29.175.186/0001-00 sediada na Avenida Campos Sales número 901, Edifício Manhattan Business, sala 1102, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu representante legal, Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade n° 1497550 SSP -RN e do CPF n° 007.504.724 -13 **DECLARA** para devidos fins, que cumpre a determinação de reserva de cargo prevista em lei para pessoas com deficiências ou para habilitado da previdência social e qu e atendem ás regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art.63, IV, da lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

Natal – RN 09 de Janeiro de 2026

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115

Assinado de forma digital por NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115
Dados: 2026.01.09 10:19:43 -03'00'

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 47.499.172/0001-15



NÚZIO

52
de

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(INCISO XXXIII)

A empresa NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ. nº47.499.172/0001-15, com sede na Av. Campos Sales, 901– EDIF MANHATTAN BUSINESS SALA 1306- Tirol - Natal/RN – CEP. 59.075 -810, por intermédio de seu representante legal a Sócio Administrativo LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS , Inscrito no CPF nº 007.504.724-13, portadora da RG. nº nº0 3735 201 273 – SSP/RN, brasileiro, casado , empresário, Doutor manoel dantas 516 - petropolis - Natal/RN, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Declara também que **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal/RN, 09 de Janeiro de 2026

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115

Assinado de forma digital por NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115
Dados: 2026.01.09 10:21:40 -03'00'

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº47.499.172/0001-15

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também atera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.
DADOS PESSOAIS: é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e -mail, etc. Dados relativos a uma pessoa jurídica (tais como razão social, CNPJ, endereço comercial, etc.) não são considerados dados pessoais. Os dados apresentados e utilizados, são dados NÃO SENSÍVEIS e de ORIGEM PÚBLICA, e não requerem autorização prévia para exibição conforme Decreto nº 8.777/2016, que Institui a Política de Dados Abertos e pela Lei nº 12.527/2011, que regulamenta a Garantia de acesso a Informações previsto na Constituição Federal. Os dados captados não são compartilhados com nenhuma empresa, confrome a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).



Folha 33
44

NÚZIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa, NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
inscrito no

CNPJ nº47.499.172/0001-15 com sede na Av. Campos Sales, 901 – EDIF MANHATTAN BUSINESS SALA 1306 - Tirol - Natal/RN – CEP. 59.075-810, por intermédio de seu representante legal a Sócio Administrativo leonardo martins de medeiros , Inscrito no CPF nº 007.504.724-13portadora da RG. nº03735201273– SSP/RN, brasileiro, solteiro, empresário, avenida afonso pena 957,Tirol - Natal/RN, **DECLARA** sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, 09 de Janeiro de 2026

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115

Assinado de forma digital por NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115
Dados: 2026.01.09 10:25:18 -03'00'

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº47.499.172/0001-15

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.
DADOS PESSOAIS: é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, etc. Dados relativos a uma pessoa jurídica (tais como razão social, CNPJ, endereço comercial, etc.) não são considerados dados pessoais.
Os dados apresentados e utilizados, são dados NÃO SENSÍVEIS e de ORIGEM PÚBLICA, e não requerem autorização prévia para exibição conforme Decreto nº 8.777/2016, que Institui a Política de Dados Abertos e pela Lei nº 12.527/2011, que regulamenta a Garantia de acesso a Informações previsto na Constituição Federal. Os dados captados não são compartilhados com nenhuma empresa, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).



Folha 54

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade limitada **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH Nº07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH Nº02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I Nº 001681363 SSP/RN e CPF Nº 091.246.694-40, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, nº2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-705;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH Nº04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

têm entre si justos e contratados constituir, como constituída fica, uma sociedade limitada, de natureza empresária, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002), sociedade empresária essa que girará nesta cidade sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, regendo-se pela legislação aplicável e pelas disposições do Contrato Social seguinte, que aprovam por unanimidade, depois de discutidas, uma a uma, todas as suas cláusulas e disposições, tudo mediante as seguintes condições.

Clausula I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, e usará a expressão NUZIO MEDEIROS PRODUCOES como nome fantasia, com início da atividade na homologação deste contrato social na JUCERN e prazo de duração indeterminado, com sede situada na Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

Clausula II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são:

9001-9/02 - Produção musical;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
749-01/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

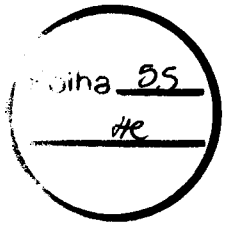

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
9001-9/01 - Produção teatral;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);
7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);
7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Clausula III – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa que é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas** de R$ 1,00(Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	35.000	35.000,00	35
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	12.500	12.500,00	12,5
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	12.500	12.500,00	12,5
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	35.000	35.000,00	35
ENRICO FERREIRA FONTES	5.000	5.000,00	5
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Clausula IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Clausula V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS** e **ENRICO FERREIRA FONTES**, o qual poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos administrativos, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º. - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e

olha 56
do

fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

Parágrafo 2º – É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupode empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Clausula VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social
§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.
§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunica tório.

Clausula VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenham os necessários poderes de administração.

Clausula VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula IX – DO "PRÓ-LABORE". Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

Clausula X – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

Folha 57

Clausula XI - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula XII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula **XI** supra.

Clausula XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Será excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegávelgravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada a ampla defesa.:

Parágrafo 1º. – Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do Art. 1.026 do Código Civil.

Parágrafo 2º. – A aprovação da exclusão do sócio será formalizada, após a Reunião dos Quotistas, por instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que será submetido ao competente arquivamento, depois de assinados pelos sócios, tantos quantos bastem para a comprovação do *quórum* exigido e para a validade da deliberação, juntamente com a ata da Reunião dos Quotistas que aprovou a adoção da medida.

Clausula XIV – DA CAUSA MORTIS. O falecimento, retirada, falência, exclusão ou interdição de qualquer sócio não implica em dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes os quais poderão, por deliberação da maioria, admitir um representante dos herdeiros ou sucessores do falecido, falido ou do incapaz,adotando-se as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º. - Não sendo possível ou inexistindo interesse ou decisão da maioria dos sócios que impeçam a admissão dos herdeiros ou sucessores, os haveres do sócio falecido, falido ou do interdito serão definidos com base na situação patrimonial, apurada em balanço especialmente levantado à data da resolução, devendo a parcela dos haveres que couber ao extinto ou interdito, após deduzidas as dívidas, ser paga aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, devendoa Sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o seu quadro societário para o mínimo legal exigido, se remanescer apenas um sócio quotista, sob pena de dissolução.

Parágrafo 2º.- O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, hipótese em que se inclui o pagamento dos haveres do sócio excluído.

Clausula XV – O foro competente será sempre o da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciandoos contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam este instrumento contratual em 01 (uma), paraum só efeito legal, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Natal/RN, 14 de julho de 2022.

Assinatura dos sócios quotistas:

ENRICO FERREIRA FONTES
Sócio Administrador

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio Administrador

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio

NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

Folha 59

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 09:56 SOB N° 24200987593.
PROTOCOLO: 220443696 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210423710. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha 60

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade limitada **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH Nº07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH Nº02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I Nº 001681363 SSP/RN e CPF Nº 091.246.694-40, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, nº2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-705;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH Nº04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

têm entre si justos e contratados constituir, como constituída fica, uma sociedade limitada, de natureza empresária, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002), sociedade empresária essa que girará nesta cidade sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, regendo-se pela legislação aplicável e pelas disposições do Contrato Social seguinte, que aprovam por unanimidade, depois de discutidas, uma a uma, todas as suas cláusulas e disposições, tudo mediante as seguintes condições.

Clausula I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, e usará a expressão NUZIO MEDEIROS PRODUCOES como nome fantasia, com início da atividade na homologação deste contrato social na JUCERN e prazo de duração indeterminado, com sede situada na Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

Clausula II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são:

9001-9/02 - Produção musical;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
749-01/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

Folha 67 de

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
9001-9/01 - Produção teatral;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);
7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);
7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Clausula III – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa que é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas** de R$ 1,00(Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	35.000	35.000,00	35
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	12.500	12.500,00	12,5
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	12.500	12.500,00	12,5
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	35.000	35.000,00	35
ENRICO FERREIRA FONTES	5.000	5.000,00	5
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Clausula IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Clausula V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS** e **ENRICO FERREIRA FONTES**, o qual poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos administrativos, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º. - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e

fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

Parágrafo 2º – É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupode empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Clausula VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social
§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.
§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunica tório.

Clausula VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenham os necessários poderes de administração.

Clausula VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula IX – DO "PRÓ-LABORE". Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

Clausula X – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

Folha 63

Clausula XI - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula XII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula **XI** supra.

Clausula XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Será excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegávelgravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada a ampla defesa.:

Parágrafo 1º. – Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do Art. 1.026 do Código Civil.

Parágrafo 2º. – A aprovação da exclusão do sócio será formalizada, após a Reunião dos Quotistas, por instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que será submetido ao competente arquivamento, depois de assinados pelos sócios, tantos quantos bastem para a comprovação do *quórum* exigido e para a validade da deliberação, juntamente com a ata da Reunião dos Quotistas que aprovou a adoção da medida.

Clausula XIV – DA CAUSA MORTIS. O falecimento, retirada, falência, exclusão ou interdição de qualquer sócio não implica em dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes os quais poderão, por deliberação da maioria, admitir um representante dos herdeiros ou sucessores do falecido, falido ou do incapaz,adotando-se as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º. - Não sendo possível ou inexistindo interesse ou decisão da maioria dos sócios que impeçam a admissão dos herdeiros ou sucessores, os haveres do sócio falecido, falido ou do interdito serão definidos com base na situação patrimonial, apurada em balanço especialmente levantado à data da resolução, devendo a parcela dos haveres que couber ao extinto ou interdito, após deduzidas as dívidas, ser paga aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, devendoa Sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o seu quadro societário para o mínimo legal exigido, se remanescer apenas um sócio quotista, sob pena de dissolução.

Parágrafo 2º.- O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, hipótese em que se inclui o pagamento dos haveres do sócio excluído.

Clausula XV – O foro competente será sempre o da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciandoos contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

64

E, por estarem assim justos e combinados, assinam este instrumento contratual em 01 (uma), paraum só efeito legal, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Natal/RN, 14 de julho de 2022.

Assinatura dos sócios quotistas:

ENRICO FERREIRA FONTES
Sócio Administrador

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio Administrador

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio

NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

Página 65 de

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 09:56 SOB N° 24200987593.
PROTOCOLO: 220443696 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210423710. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ina 66
fls

NUZIO MEDEIROS PRODUÇOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 47.499.172/0001-15
NIRE: 24200987593

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH Nº07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH Nº02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I Nº 001681363 SSP/RN e CPF Nº 091.246.694-40, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, nº2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, AP1701, BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-705;
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH Nº04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;
Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200987593 por despacho de 10/08/2022, inscrita no **CNPJ Nº 47.499.172/0001-15**, com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300, resolvem alterar o seu contrato social, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – RETIRADA DE SÓCIO. Retira-se da sociedade o Sr. **ENRICO FERREIRA FONTES** por livre e espontânea vontade e cede e transfere por venda **5.000 (cinco mil)** quotas no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS,** do qual declara ter recebido os valores das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante a mesma e a empresa em plena e total quitação, o ex-sócio que se retira da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Folha 67 de

CLAUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social fica inalterado da empresa que é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** dividido em **100.000 (Cem mil)** quotas de valor unitário igual a R$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	**35.000**	**35.000,00**	**35**
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	**35.000**	**35.000,00**	**35**
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	**12.500**	**12.500,00**	**12,5**
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	-	-	-
Valor recebido de Sr. ENRICO FERREIRA FONTES	5.000	5.000,00	-
Total de sua participação anterior	12.500	12.500,00	
Total de sua participação	**17.500**	**17.500,00**	**17,5**
ENRICO FERREIRA FONTES	-	-	-
Valor cedido por venda para o Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	- (5.000)	- (5.000,00)	-
Total de sua participação	**0**	**0,00**	-
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

CLAUSULA III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, o qual desempenhara sua função de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

CLAUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O administrador declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VI – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social , não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

Folha 68

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade limitada **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH Nº07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH Nº02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I Nº 001681363 SSP/RN e CPF Nº 091.246.694-40, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, nº2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-705;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH Nº04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

têm entre si justos e contratados constituir, como constituída fica, uma sociedade limitada, de natureza empresária, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002), sociedade empresária essa que girará nesta cidade sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, regendo-se pela legislação aplicável e pelas disposições do Contrato Social seguinte, que aprovam por unanimidade, depois de discutidas, uma a uma, todas as suas cláusulas e disposições, tudo mediante as seguintes condições.

Clausula I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, e usará a expressão NUZIO MEDEIROS PRODUCOES como nome fantasia, com início da atividade na homologação deste contrato social na JUCERN e prazo de duração indeterminado, com sede situada na Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

Clausula II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são:

9001-9/02 - Produção musical;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
749-01/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

Folha 69

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
9001-9/01 - Produção teatral;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);
7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);
7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Clausula III – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa que é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas** de R$ 1,00(Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	35.000	35.000,00	35
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	12.500	12.500,00	12,5
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	12.500	12.500,00	12,5
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	35.000	35.000,00	35
ENRICO FERREIRA FONTES	5.000	5.000,00	5
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Clausula IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Clausula V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS** e **ENRICO FERREIRA FONTES**, o qual poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos administrativos, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º. - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e

fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

Parágrafo 2º – É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupo de empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Clausula VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social
§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.
§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunica tório.

Clausula VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenham os necessários poderes de administração.

Clausula VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula IX – DO "PRÓ-LABORE". Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

Clausula X – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

Clausula XI - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula XII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula **XI** supra.

Clausula XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Será excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegávelgravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada a ampla defesa.:

Parágrafo 1º. – Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do Art. 1.026 do Código Civil.

Parágrafo 2º. – A aprovação da exclusão do sócio será formalizada, após a Reunião dos Quotistas, por instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que será submetido ao competente arquivamento, depois de assinados pelos sócios, tantos quantos bastem para a comprovação do *quórum* exigido e para a validade da deliberação, juntamente com a ata da Reunião dos Quotistas que aprovou a adoção da medida.

Clausula XIV – DA CAUSA MORTIS. O falecimento, retirada, falência, exclusão ou interdição de qualquer sócio não implica em dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes os quais poderão, por deliberação da maioria, admitir um representante dos herdeiros ou sucessores do falecido, falido ou do incapaz,adotando-se as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º. - Não sendo possível ou inexistindo interesse ou decisão da maioria dos sócios que impeçam a admissão dos herdeiros ou sucessores, os haveres do sócio falecido, falido ou do interdito serão definidos com base na situação patrimonial, apurada em balanço especialmente levantado à data da resolução, devendo a parcela dos haveres que couber ao extinto ou interdito, após deduzidas as dívidas, ser paga aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, devendoa Sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o seu quadro societário para o mínimo legal exigido, se remanescer apenas um sócio quotista, sob pena de dissolução.

Parágrafo 2º.- O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, hipótese em que se inclui o pagamento dos haveres do sócio excluído.

Clausula XV – O foro competente será sempre o da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciandoos contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam este instrumento contratual em 01 (uma), paraum só efeito legal, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Natal/RN, 14 de julho de 2022.

Assinatura dos sócios quotistas:

ENRICO FERREIRA FONTES
Sócio Administrador

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio Administrador

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio

NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

fls 73

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 09:56 SOB N° 24200987593.
PROTOCOLO: 220443696 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210423710. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha 74

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.499.172/0001-15
Razão Social: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTISCAS E EDICOES MUSICAIS
Endereço: AV CAMPOS SALES 901 SALA 1306 / TIROL / NATAL / RN / 59020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061322075864808806

Informação obtida em 25/06/2025 16:08:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN

Folha 15

TJ RN

ICP Brasil

O Brasil no era da certificação digital

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este Contrato de Exclusividade, com 3 página(s),protocolizado em 09/04/2025 sob número 29280 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 234733 em 10/04/2025 nesta 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 202,69, FDJ R$: 74,61, FRMP R$: 17,78, FCRCPN R$: 24,87, ISS Lei 510/2017 R$: 10,13, PGE R$: 4,06] - Total R$: 334,14. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Marisa Helene de Oliveira Alaide Pereira, - Tabelia Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 10 de Abril de 2025.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20250094953004684OXWO
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selos Adicionais
RN20250094953004691SEC

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br/documento/0ee84dc2. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

TA000032619

Folha 76

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO FRANCISCO NUZIO MEDEIROS NETO** DE NOME ARTÍSTICO **NUZIO MEDEIROS** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **47.499.172/0001-15,** com sede na com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Edifício Manhattan Business, sala 1306, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300, através do seu representante legal **Leonardo Martins de Madeiros,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 001.497.550 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.504.724-13, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN e, do outro lado, como **REPRESENTADO , FRANCISCO NUZIO MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, músico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 003186163 ITEP/RN, bem como inscrita no CPF sob o nº 017.065.584-90, residente na rua Vale de Miranda, 50, Cond. Residencial Dinarte Mariz Neto, Tirol, Natal/RN – CEP nº 59022-190; têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número *de* apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

Folha 17

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA— Fica eleito o fórum da cidade de Vitória da Conquista, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Natal, 02 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Data: 02/04/2025 14:57:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO MARTINS DE MADEIROS
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO
Data: 02/04/2025 14:33:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO NUZIO MEDEIROS NETO
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE DE AQUINO OLIVEIRA
Data: 02/04/2025 14:38:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARYLISABELLE MAIA GUIMARAES
Data: 02/04/2025 15:14:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF:

Folha 78

1º TABELIONATO E OFÍCIO DE NOTAS
RTD
REGISTRO
ELETRÔNICO

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato de exclusividade NM.pdf
Hash: a3496055b3a0cb4b3b916eace7f8c35807bc6e07a3fcc8ed1685a5c9865159f9
Data da validação: 03/04/2025 13:55:19 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO
CPF: ***.065.584-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2c528odbf82b170d
Data da assinatura: 02/04/2025 14:33:37 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEXANDRE DE AQUINO OLIVEIRA
CPF: ***.994.254-**
Nº de série de certificado emitente: 0x9ff485d0c339e9ae
Data da assinatura: 02/04/2025 14:38:05 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
CPF: ***.504.724-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1d1da3e455bd9f58
Data da assinatura: 02/04/2025 14:57:19 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MUNYK ISABELLE MAIA GUIMARAES
CPF: ***.840.503-**
Nº de série de certificado emitente: 0xb0e9a9e3e74e3fe2
Data da assinatura: 02/04/2025 15:14:09 BRT

Assinatura aprovada.

Folha 19

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade limitada **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH Nº07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH Nº02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I Nº 001681363 SSP/RN e CPF Nº 091.246.694-40, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, nº2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-705;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH Nº04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

têm entre si justos e contratados constituir, como constituída fica, uma sociedade limitada, de natureza empresária, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002), sociedade empresária essa que girará nesta cidade sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, regendo-se pela legislação aplicável e pelas disposições do Contrato Social seguinte, que aprovam por unanimidade, depois de discutidas, uma a uma, todas as suas cláusulas e disposições, tudo mediante as seguintes condições.

Clausula I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, e usará a expressão NUZIO MEDEIROS PRODUCOES como nome fantasia, com início da atividade na homologação deste contrato social na JUCERN e prazo de duração indeterminado, com sede situada na Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

Clausula II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são:

9001-9/02 - Produção musical;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
749-01/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
9001-9/01 - Produção teatral;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);
7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);
7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Clausula III – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa que é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas** de R$ 1,00(Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	35.000	35.000,00	35
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	12.500	12.500,00	12,5
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	12.500	12.500,00	12,5
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	35.000	35.000,00	35
ENRICO FERREIRA FONTES	5.000	5.000,00	5
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Clausula IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Clausula V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS** e **ENRICO FERREIRA FONTES**, o qual poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos administrativos, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º. - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e

fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

Parágrafo 2º – É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupode empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Clausula VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social
§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.
§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunica tório.

Clausula VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenham os necessários poderes de administração.

Clausula VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula IX – DO "PRÓ-LABORE". Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

Clausula X – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

Clausula XI - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula XII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula **XI** supra.

Clausula XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Será excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegávelgravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada a ampla defesa.:

Parágrafo 1º. – Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do Art. 1.026 do Código Civil.

Parágrafo 2º. – A aprovação da exclusão do sócio será formalizada, após a Reunião dos Quotistas, por instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que será submetido ao competente arquivamento, depois de assinados pelos sócios, tantos quantos bastem para a comprovação do *quórum* exigido e para a validade da deliberação, juntamente com a ata da Reunião dos Quotistas que aprovou a adoção da medida.

Clausula XIV – DA CAUSA MORTIS. O falecimento, retirada, falência, exclusão ou interdição de qualquer sócio não implica em dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes os quais poderão, por deliberação da maioria, admitir um representante dos herdeiros ou sucessores do falecido, falido ou do incapaz,adotando-se as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º. - Não sendo possível ou inexistindo interesse ou decisão da maioria dos sócios que impeçam a admissão dos herdeiros ou sucessores, os haveres do sócio falecido, falido ou do interdito serão definidos com base na situação patrimonial, apurada em balanço especialmente levantado à data da resolução, devendo a parcela dos haveres que couber ao extinto ou interdito, após deduzidas as dívidas, ser paga aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, devendoa Sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o seu quadro societário para o mínimo legal exigido, se remanescer apenas um sócio quotista, sob pena de dissolução.

Parágrafo 2º.- O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, hipótese em que se inclui o pagamento dos haveres do sócio excluído.

Clausula XV – O foro competente será sempre o da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciandoos contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Folha 83
de

E, por estarem assim justos e combinados, assinam este instrumento contratual em 01 (uma), paraum só efeito legal, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Natal/RN, 14 de julho de 2022.

Assinatura dos sócios quotistas:

ENRICO FERREIRA FONTES
Sócio Administrador

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio Administrador

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio

NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

Folha 84

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 09:56 SOB N° 24200987593.
PROTOCOLO: 220443696 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210423710. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NÚZIO

Folha 85

DADOS BANCARIOS

Núzio Medeiros Produções Artísticas e Edições Musicais LTDA CNPJ: 47.499.172/0001-15

Banco do Brasil Agência 2035-4

Conta 204-6

PIX CNPJ: 47.499.172/0001-15



Folha 86

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em única via de único teor e forma, e o assinaram para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 25 de julho de 2023.

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio Administrador

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

ENRICO FERREIRA FONTES
Ex-Sócio

Folha 87 de

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2023 10:16 SOB N° 20230841171.
PROTOCOLO: 230841171 DE 07/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316168968. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2023.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 47.499.172/0001-15
NIRE: 24200987593

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH N°07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH N°02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;
Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200987593 por despacho de 10/08/2022 e última alteração sob Nº20230841171 por despacho em 09/11/2023, inscrita no **CNPJ Nº 47.499.172/0001-15**, com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300, resolvem alterar o seu contrato social, aditivo e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – VENDA DE QUOTAS. O Sr. **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, por sua livre e espontânea vontade, que cede e transfere por venda 10.000 (dez mil) quotas no valor de **R$** 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio, o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, que declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação;
O Sr. **FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO**, por sua livre e espontânea vontade, que cede e transfere por venda 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o sócio, o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, que declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação;
O Sr. **FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO**, por sua livre e espontânea vontade, que cede e transfere por venda 7.500 (sete e quinhentos) quotas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o sócio, o Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, que declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação.

Clausula Segunda – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. O capital social fica inalterado da empresa que é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** dividido em **100.000 (Cem mil)** quotas de valor unitário igual a R$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

Folha 89

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	35.000	35.000,00	-
Valor vendido ao Sr. RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	(10.000)	(10.000,00)	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000,00**	**25**
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	35.000	35.000,00	-
Valor vendido ao Sr. RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	(2.500)	(2.500,00)	-
Valor vendido ao Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	(7.500)	(7.500,00)	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000,00**	**25**
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	12.500	12.500,00	-
Valor recebido por venda do KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	10.000	10.000,00	-
Valor recebido por venda do FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	2.500	2.500,00	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000,00**	**25**
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	17.500	17.500,00	-
Valor recebido por venda do FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	7.500	7.500,00	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000**	**25**
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Parágrafo Único *- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.*

Cláusula Terceira – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Quarta – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Parágrafo 1º - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu continuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

Parágrafo 2º - É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupode empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivo, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivos, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

Folha 91

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 47.499.172/0001-15
NIRE: 24200987593

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH N°07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH N°02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;
Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200987593 por despacho de 10/08/2022 e última alteração sob Nº20230841171 por despacho em 09/11/2023, inscrita no **CNPJ Nº 47.499.172/0001-15**, com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300, resolve CONSOLIDAR seu contrato social, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA** com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

Cláusula II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da empresa são:
9001-9/02 - Produção musical;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
9001-9/01 - Produção teatral;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);
7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Cláusula III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas** de R$ 1,00(Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	25.000	25.000,00	25
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	25.000	25.000,00	25
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	25.000	25.000,00	25
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	25.000	25.000,00	25
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Parágrafo Único - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Clausula IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula IV - A sociedade iniciou suas atividades em **10/08/2022** e seu prazo é indeterminado.

Cláusula V - A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Parágrafo 1º - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

Folha 93

Parágrafo 2º - É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupode empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social
§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.
§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunica tório.

Cláusula VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenham os necessários poderes de administração.

Cláusula VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula IX – DO "PRÓ-LABORE". Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

Cláusula X - A sociedade iniciou suas atividades em **10/08/2022** e seu prazo é indeterminado.

Cláusula XI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

ina 94

Clausula XII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula XIII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula **XI** supra.

Clausula XIV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Será excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada a ampla defesa.:

Parágrafo 1º. – Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do Art. 1.026 do Código Civil.

Parágrafo 2º. – A aprovação da exclusão do sócio será formalizada, após a Reunião dos Quotistas, por instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que será submetido ao competente arquivamento, depois de assinados pelos sócios, tantos quantos bastem para a comprovação do *quórum* exigido e para a validade da deliberação, juntamente com a ata da Reunião dos Quotistas que aprovou a adoção da medida.

Clausula XV – DA CAUSA MORTIS. O falecimento, retirada, falência, exclusão ou interdição de qualquer sócio não implica em dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes os quais poderão, por deliberação da maioria, admitir um representante dos herdeiros ou sucessores do falecido, falido ou do incapaz, adotando-se as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º. - Não sendo possível ou inexistindo interesse ou decisão da maioria dos sócios que impeçam a admissão dos herdeiros ou sucessores, os haveres do sócio falecido, falido ou do interdito serão definidos com base na situação patrimonial, apurada em balanço especialmente levantado à data da resolução, devendo a parcela dos haveres que couber ao extinto ou interdito, após deduzidas as dívidas, ser paga aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, devendo a Sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o seu quadro societário para o mínimo legal exigido, se remanescer apenas um sócio quotista, sob pena de dissolução.

Parágrafo 2º.- O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, hipótese em que se inclui o pagamento dos haveres do sócio excluído.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

fls 95

Clausula XVI – O foro competente será sempre o da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciandoos contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023.

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio Administrador

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio Administrador

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

96
de

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLEYLSON DE PAIVA MIRANDA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 013588, registrado em 07/04/2021, inscrito no CPF n° 08920566496, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08920566496	013588	KLEYLSON DE PAIVA MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024 13:29 SOB N° 20230955223.
PROTOCOLO: 230955223 DE 15/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402163780. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2024.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha 97

NUZIO MEDEIROS PRODUÇOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 47.499.172/0001-15
NIRE: 24200987593

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH N°07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH N°02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I Nº 001681363 SSP/RN e CPF Nº 091.246.694-40, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, nº2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, AP1701, BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-705;
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;
Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200987593 por despacho de 10/08/2022, inscrita no **CNPJ Nº 47.499.172/0001-15**, com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300, resolvem alterar o seu contrato social, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – RETIRADA DE SÓCIO. Retira-se da sociedade o Sr. **ENRICO FERREIRA FONTES** por livre e espontânea vontade e cede e transfere por venda **5.000 (cinco mil)** quotas no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS,** do qual declara ter recebido os valores das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante a mesma e a empresa em plena e total quitação, o ex-sócio que se retira da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Folha 98

CLAUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social fica inalterado da empresa que é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** dividido em **100.000 (Cem mil)** quotas de valor unitário igual a R$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	**35.000**	**35.000,00**	**35**
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	**35.000**	**35.000,00**	**35**
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	**12.500**	**12.500,00**	**12,5**
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	-	-	-
Valor recebido de Sr. ENRICO FERREIRA FONTES	5.000	5.000,00	-
Total de sua participação anterior	12.500	12.500,00	
Total de sua participação	**17.500**	**17.500,00**	**17,5**
ENRICO FERREIRA FONTES	-	-	-
Valor cedido por venda para o Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	- (5.000)	- (5.000,00)	-
Total de sua participação	**0**	**0,00**	-
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

CLAUSULA III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS,** o qual desempenhara sua função de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

CLAUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O administrador declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VI – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social , não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

Folha 99

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em única via de único teor e forma, e o assinaram para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 25 de julho de 2023.

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio Administrador

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

ENRICO FERREIRA FONTES
Ex-Sócio

Folha 100

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2023 10:16 SOB N° 20230841171.
PROTOCOLO: 230841171 DE 07/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316168968. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2023.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha 101

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 47.499.172/0001-15
NIRE: 24200987593

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH N°07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH N°02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;
Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200987593 por despacho de 10/08/2022 e última alteração sob Nº20230841171 por despacho em 09/11/2023, inscrita no **CNPJ Nº 47.499.172/0001-15**, com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300, resolvem alterar o seu contrato social, aditivo e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – VENDA DE QUOTAS. O Sr. **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, por sua livre e espontânea vontade, que cede e transfere por venda 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio, o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, que declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação;
O Sr. **FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO**, por sua livre e espontânea vontade, que cede e transfere por venda 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o sócio, o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, que declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação;
O Sr. **FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO**, por sua livre e espontânea vontade, que cede e transfere por venda 7.500 (sete e quinhentos) quotas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o sócio, o Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, que declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação.

Clausula Segunda – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. O capital social fica inalterado da empresa que é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** dividido em **100.000 (Cem mil)** quotas de valor unitário igual a R$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	35.000	35.000,00	-
Valor vendido ao Sr. RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	(10.000)	(10.000,00)	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000,00**	**25**
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	35.000	35.000,00	-
Valor vendido ao Sr. RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	(2.500)	(2.500,00)	-
Valor vendido ao Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	(7.500)	(7.500,00)	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000,00**	**25**
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	12.500	12.500,00	-
Valor recebido por venda do KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	10.000	10.000,00	-
Valor recebido por venda do FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	2.500	2.500,00	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000,00**	**25**
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	17.500	17.500,00	-
Valor recebido por venda do FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	7.500	7.500,00	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000**	**25**
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Parágrafo Único *- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.*

Cláusula Terceira – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Quarta – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Parágrafo 1º - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes

bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

Parágrafo 2º - É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupode empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivo, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivos, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

Folha 104 de

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 47.499.172/0001-15
NIRE: 24200987593

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH N°07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH N°02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;
Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200987593 por despacho de 10/08/2022 e última alteração sob Nº20230841171 por despacho em 09/11/2023, inscrita no **CNPJ Nº 47.499.172/0001-15**, com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300, resolve CONSOLIDAR seu contrato social, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA** com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

Cláusula II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da empresa são:
9001-9/02 - Produção musical;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
9001-9/01 - Produção teatral;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);
7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);

Folha 105

7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Cláusula III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas** de R$ 1,00(Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	25.000	25.000,00	25
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	25.000	25.000,00	25
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	25.000	25.000,00	25
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	25.000	25.000,00	25
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Parágrafo Único - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Clausula IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula IV - A sociedade iniciou suas atividades em **10/08/2022** e seu prazo é indeterminado.

Cláusula V - A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Parágrafo 1º - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

...na 106
...de

Parágrafo 2º - É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupo de empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social
§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.
§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunica tório.

Cláusula VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenham os necessários poderes de administração.

Cláusula VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula IX – DO "PRÓ-LABORE". Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

Cláusula X - A sociedade iniciou suas atividades em **10/08/2022** e seu prazo é indeterminado.

Cláusula XI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

Clausula XII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula XIII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula **XI** supra.

Clausula XIV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Será excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada a ampla defesa.:

Parágrafo 1º. – Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do Art. 1.026 do Código Civil.

Parágrafo 2º. – A aprovação da exclusão do sócio será formalizada, após a Reunião dos Quotistas, por instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que será submetido ao competente arquivamento, depois de assinados pelos sócios, tantos quantos bastem para a comprovação do *quórum* exigido e para a validade da deliberação, juntamente com a ata da Reunião dos Quotistas que aprovou a adoção da medida.

Clausula XV – DA CAUSA MORTIS. O falecimento, retirada, falência, exclusão ou interdição de qualquer sócio não implica em dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes os quais poderão, por deliberação da maioria, admitir um representante dos herdeiros ou sucessores do falecido, falido ou do incapaz, adotando-se as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º. - Não sendo possível ou inexistindo interesse ou decisão da maioria dos sócios que impeçam a admissão dos herdeiros ou sucessores, os haveres do sócio falecido, falido ou do interdito serão definidos com base na situação patrimonial, apurada em balanço especialmente levantado à data da resolução, devendo a parcela dos haveres que couber ao extinto ou interdito, após deduzidas as dívidas, ser paga aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, devendo a Sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o seu quadro societário para o mínimo legal exigido, se remanescer apenas um sócio quotista, sob pena de dissolução.

Parágrafo 2º.- O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, hipótese em que se inclui o pagamento dos haveres do sócio excluído.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

Folha 108
de

Clausula XVI – O foro competente será sempre o da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciandoos contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023.

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio Administrador

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio Administrador

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

Natal RN, 20 de dezembro de 2023

Folha 109

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLEYLSON DE PAIVA MIRANDA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 013588, registrado em 07/04/2021, inscrito no CPF n° 08920566496, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08920566496	013588	KLEYLSON DE PAIVA MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024 13:29 SOB N° 20230955223.
PROTOCOLO: 230955223 DE 15/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402163780. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2024.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Folha 110

Alvará de Licença para Funcionamento Provisório Nº 00580/2025

Informações do Processo

Processo: SEMURB-2025001415 **Inscrição:** 2252668 **CPF/CNPJ:** 47.499.172/0001-15 **Denominação:** NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço: AV CAMPOS SALES, 901 - SALA 1306 - Tirol - 59020-300 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Área Ocupada: 64,50 **Publicidade Externa (m²):** 0,00 **Publicidade Engenho (m²):** 0,00 **Data de Geração:** 22/05/2025 **Data de Validade:** 18/11/2025

Observação

Atividades licenciadas

90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades listadas a seguir não licenciadas neste alvará.

Atividades não licenciadas

74.90-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
18.30-0/02 - REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE
93.19-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
90.01-9/01 - PRODUCAO TEATRAL
82.30-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
78.10-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
77.40-3/00 - GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS
90.03-5/00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS

Condicionantes

1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo coma Lei 4748/1996;
4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento lindeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei Complementar nº 258/2024, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;
3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de vigência do presente Alvará para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo;
4 - Este Alvará está sendo emitido com fundamento na Lei Complementar nº258, de 26 de dezembro de 2024, em especial no Capítulo II, Seção I,Subseção IV do Título II, que trata do Licenciamento de Funcionamento.

Natal, 22 de maio de 2025

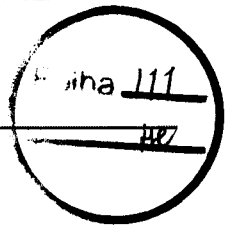

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site https://www.natal.rn.gov.br/semut.
Código de Validação: 49339.22690.71.69071


CLIQUE PARA
ACESSAR
PRESSKIT
FACEBOOK
INSTAGRAM
CONTATO
ROOM LIST
SPOTIFY
YOUTUBE
TIKTOK
RIDER
TÉCNICO
CAMARIM
NÚZIO
AUCE
ULTRA
SUPERNOVA
R10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 928004708

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 14/09/2022
Data da concessão: 05/12/2023
Fim da vigência: 05/12/2033

Titular: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA [BR/RN]
CNPJ: 47499172000115
Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, 901, ED MANHATTAN BUSINESS SALA 1306, 59020300 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1, 27.5.17 e 27.5.25
NCL(11): 41
Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento];Aluguel de cenários para palco;Aluguel de cenários para shows;Aluguel de equipamento de áudio;Aluguel de equipamentos para gravação de som;Aluguel de espaços para exposições, conferências e espetáculos;Banda de música [serviços de entretenimento];Cantor(a);Empresário [organização e produção de espetáculos];Grupo musical;Produção de shows;Produção musical;Provimento de música on-line, não baixável;Serviços de composição musical;serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)

INPI Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
Em02/01/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Folha 114

Certificado de registro de marca

Processo nº: 928004708

Rio de Janeiro, 05/12/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

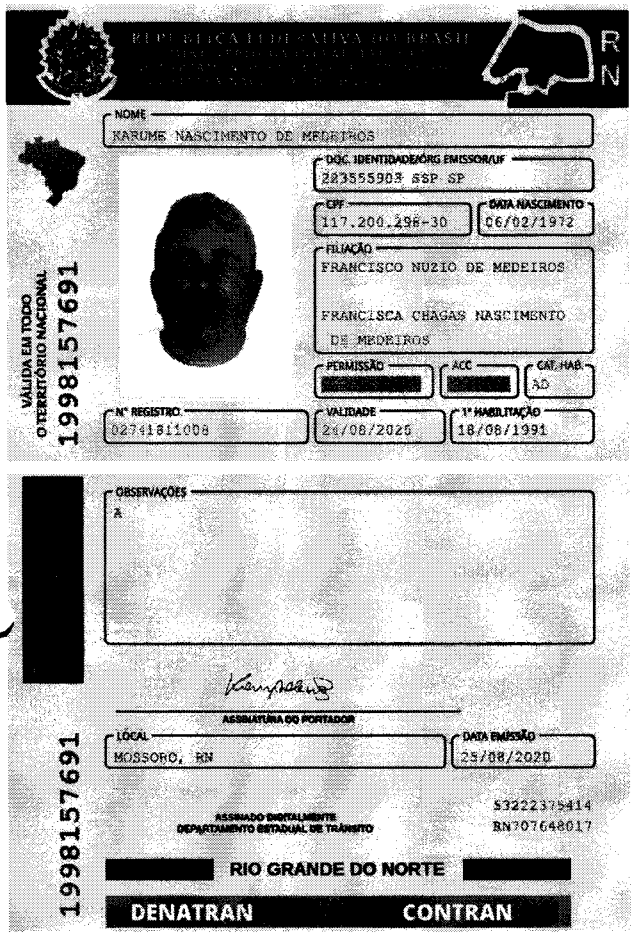

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Folha 116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.499.172/0001-15 MATRIZ		10/08/2022

NOME EMPRESARIAL
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAMPOS SALES	901	SALA 1306 COND MANHATTAN BUSINESS O

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.020-300	TIROL	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEOMARTINSX@HOTMAIL.COM	(84) 3272-8550/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **16:34:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Folha 117
de

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade limitada **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH Nº07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH Nº02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;

ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I Nº 001681363 SSP/RN e CPF Nº 091.246.694-40, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, nº2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-705;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH Nº04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;

têm entre si justos e contratados constituir, como constituída fica, uma sociedade limitada, de natureza empresária, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002), sociedade empresária essa que girará nesta cidade sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, regendo-se pela legislação aplicável e pelas disposições do Contrato Social seguinte, que aprovam por unanimidade, depois de discutidas, uma a uma, todas as suas cláusulas e disposições, tudo mediante as seguintes condições.

Clausula I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, e usará a expressão NUZIO MEDEIROS PRODUCOES como nome fantasia, com início da atividade na homologação deste contrato social na JUCERN e prazo de duração indeterminado, com sede situada na Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

Clausula II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são:

9001-9/02 - Produção musical;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
749-01/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
9001-9/01 - Produção teatral;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);
7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);
7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Clausula III – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa que é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas** de R$ 1,00(Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	35.000	35.000,00	35
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	12.500	12.500,00	12,5
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	12.500	12.500,00	12,5
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	35.000	35.000,00	35
ENRICO FERREIRA FONTES	5.000	5.000,00	5
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Clausula IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Clausula V – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS** e **ENRICO FERREIRA FONTES**, o qual poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos administrativos, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º. - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e

linha 119

fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

Parágrafo 2º – É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupo de empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Clausula VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social
§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.
§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunica tório.

Clausula VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenham os necessários poderes de administração.

Clausula VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula IX – DO "PRÓ-LABORE". Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

Clausula X – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

Clausula XI - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula XII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula **XI** supra.

Clausula XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Será excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegávelgravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada a ampla defesa.:

Parágrafo 1º. – Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do Art. 1.026 do Código Civil.

Parágrafo 2º. – A aprovação da exclusão do sócio será formalizada, após a Reunião dos Quotistas, por instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que será submetido ao competente arquivamento, depois de assinados pelos sócios, tantos quantos bastem para a comprovação do *quórum* exigido e para a validade da deliberação, juntamente com a ata da Reunião dos Quotistas que aprovou a adoção da medida.

Clausula XIV – DA CAUSA MORTIS. O falecimento, retirada, falência, exclusão ou interdição de qualquer sócio não implica em dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes os quais poderão, por deliberação da maioria, admitir um representante dos herdeiros ou sucessores do falecido, falido ou do incapaz,adotando-se as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º. - Não sendo possível ou inexistindo interesse ou decisão da maioria dos sócios que impeçam a admissão dos herdeiros ou sucessores, os haveres do sócio falecido, falido ou do interdito serão definidos com base na situação patrimonial, apurada em balanço especialmente levantado à data da resolução, devendo a parcela dos haveres que couber ao extinto ou interdito, após deduzidas as dívidas, ser paga aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, devendoa Sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o seu quadro societário para o mínimo legal exigido, se remanescer apenas um sócio quotista, sob pena de dissolução.

Parágrafo 2º.- O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, hipótese em que se inclui o pagamento dos haveres do sócio excluído.

Clausula XV – O foro competente será sempre o da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciandoos contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam este instrumento contratual em 01 (uma), paraum só efeito legal, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

Natal/RN, 14 de julho de 2022.

Assinatura dos sócios quotistas:

ENRICO FERREIRA FONTES
Sócio Administrador

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio Administrador

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio

NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

Folha 122

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 09:56 SOB N° 24200987593.
PROTOCOLO: 220443696 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210423710. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

linha 123

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 47.499.172/0001-15
NIRE: 24200987593

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH Nº07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH Nº02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I Nº 001681363 SSP/RN e CPF Nº 091.246.694-40, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, nº2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, AP1701, BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-705;
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH Nº04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;
Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200987593 por despacho de 10/08/2022, inscrita no **CNPJ Nº 47.499.172/0001-15**, com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300, resolvem alterar o seu contrato social, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – RETIRADA DE SÓCIO. Retira-se da sociedade o Sr. **ENRICO FERREIRA FONTES** por livre e espontânea vontade e cede e transfere por venda **5.000 (cinco mil)** quotas no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS,** do qual declara ter recebido os valores das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante a mesma e a empresa em plena e total quitação, o ex-sócio que se retira da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

lha 124

CLAUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL. O capital social fica inalterado da empresa que é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** dividido em **100.000 (Cem mil)** quotas de valor unitário igual a R$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	**35.000**	**35.000,00**	**35**
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	**35.000**	**35.000,00**	**35**
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	**12.500**	**12.500,00**	**12,5**
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	-	-	-
Valor recebido de Sr. ENRICO FERREIRA FONTES	5.000	5.000,00	-
Total de sua participação anterior	12.500	12.500,00	
Total de sua participação	**17.500**	**17.500,00**	**17,5**
ENRICO FERREIRA FONTES	-	-	-
Valor cedido por venda para o Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	- (5.000)	- (5.000,00)	-
Total de sua participação	**0**	**0,00**	-
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

CLAUSULA III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, o qual desempenhara sua função de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

CLAUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O administrador declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VI – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social , não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

125
fls

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em única via de único teor e forma, e o assinaram para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 25 de julho de 2023.

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio Administrador

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

ENRICO FERREIRA FONTES
Ex-Sócio

ina 126
fls

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012742, registrado em 27/12/2018, inscrito no CPF n° 06111782495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06111782495	012742	FRANCISCO CLEYSON DA SILVA MENEZES

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2023 10:16 SOB N° 20230841171.
PROTOCOLO: 230841171 DE 07/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316168968. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2023.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 47.499.172/0001-15
NIRE: 24200987593

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH N°07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH N°02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;
Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200987593 por despacho de 10/08/2022 e última alteração sob Nº20230841171 por despacho em 09/11/2023, inscrita no **CNPJ Nº 47.499.172/0001-15**, com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300, resolvem alterar o seu contrato social, aditivo e consolidar, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – VENDA DE QUOTAS. O Sr. **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, por sua livre e espontânea vontade, que cede e transfere por venda 10.000 (dez mil) quotas no valor de **R$** 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio, o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, que declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação;
O Sr. **FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO**, por sua livre e espontânea vontade, que cede e transfere por venda 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o sócio, o Sr. **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, que declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação;
O Sr. **FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO**, por sua livre e espontânea vontade, que cede e transfere por venda 7.500 (sete e quinhentos) quotas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o sócio, o Sr. **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, que declara ter recebido o valor das quotas que ora lhe cede e transfere, firmando-se, por conseguinte perante os mesmos e a empresa em plena e total quitação.

Clausula Segunda – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. O capital social fica inalterado da empresa que é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** dividido em **100.000 (Cem mil)** quotas de valor unitário igual a R$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando neste ato distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

Folha 128 de

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº. DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	35.000	35.000,00	-
Valor vendido ao Sr. RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	(10.000)	(10.000,00)	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000,00**	**25**
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	35.000	35.000,00	-
Valor vendido ao Sr. RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	(2.500)	(2.500,00)	-
Valor vendido ao Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	(7.500)	(7.500,00)	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000,00**	**25**
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	12.500	12.500,00	-
Valor recebido por venda do KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	10.000	10.000,00	-
Valor recebido por venda do FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	2.500	2.500,00	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000,00**	**25**
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	17.500	17.500,00	-
Valor recebido por venda do FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	7.500	7.500,00	-
Total de sua participação	**25.000**	**25.000**	**25**
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Parágrafo Único *- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.*

Cláusula Terceira – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Quarta – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Parágrafo 1º - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes

lha 129
He

bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

Parágrafo 2º **-** É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupode empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:
Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivo, não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em função das alterações introduzidas no contrato sócio e aditivos, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** passando o contrato a ter a seguinte redação:

...ina 130 ...

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 47.499.172/0001-15
NIRE: 24200987593

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, nascido em 18/12/1979, natural de Natal/RN, portador da CNH Nº 03735201273 DETRAN/RN e CPF Nº 007.504.724-13, residente e domiciliada na Rua Mipibu, nº741, Cond. Gran Parc, bloco B, AP 2701, Petrópolis, Natal/RN-CEP: 59020-250;
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 08/10/1999, solteiro, empresário, portador da CNH N°07255797076 DETRAN/RN e CPF: 017.065.584-90, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Mossoró/RN, nascido em 06/02/1979, solteiro, empresário, portador da CNH N°02741811008 DETRAN/RN e CPF: 117.200.298-30, residente e domiciliado na Av. João da Escóssia, Nº1721, casa 06, Nova Betânia, Mossoró/RN Cep:59607-330;
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, Nº525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000;
Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita nesta MM JUCERN sob Nº 24200987593 por despacho de 10/08/2022 e última alteração sob Nº20230841171 por despacho em 09/11/2023, inscrita no **CNPJ Nº 47.499.172/0001-15**, com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300, resolve CONSOLIDAR seu contrato social, adaptando-o à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – DO NOME, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA** com sede social sito a Avenida Campos Sales, nº901, COND. Manhattan Business O, sala 1306, Tirol, Natal/RN Cep:59020-300 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

Cláusula II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da empresa são:
9001-9/02 - Produção musical;
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
9001-9/01 - Produção teatral;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);
7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);

Folha 131

7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.

Cláusula III - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa que é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil) quotas** de R$ 1,00(Hum Real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R$	%
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS	25.000	25.000,00	25
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS	25.000	25.000,00	25
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	25.000	25.000,00	25
FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO	25.000	25.000,00	25
TOTAL GERAL	**100.000**	**100.000,00**	**100**

Parágrafo Único - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Clausula IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula IV - A sociedade iniciou suas atividades em **10/08/2022** e seu prazo é indeterminado.

Cláusula V - A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** e **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, os quais desempenharam suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Parágrafo 1º - Os administradores terão amplos e gerais poderes necessários para a administração da Sociedade e assegurar o seu contínuo progresso, representando-a sempre individual ou conjuntamente perante quaisquer repartições públicas, autarquias, instituições financeiras privadas ou públicas, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cabendo-lhes ainda: a) a constituição de advogados para patrocínio de interesses judiciais da Sociedade; b) a constituição de procuradores para o exercício de sua representação na forma do art. 75 do Código de Processo Civil, a quem serão outorgados poderes para a prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa; c) a admissão e demissão de funcionários e a fixação de suas remunerações; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da Sociedade, requisitando talões de cheques e autorizando saques; e) emitir e endossar títulos de crédito; f) contratar hipotecas ou qualquer outra forma de instituição de garantia real ou fidejussória; g) respeitar os limites dos poderes que lhe são outorgados na prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos seus mandatos, os quais deverão sempre estar voltados e ser coincidentes com os interesses sociais.

...ha 132

Parágrafo 2º - É vedada a prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de favor, exceto quando tenham por finalidade garantir a celebração de negócios relacionados com o objeto social. Excetuam-se da regra insculpida neste parágrafo os atos destinados a outras pessoas jurídicas que façam parte de grupode empresas em que esta sociedade se inclua ou venha a liderar, sendo certo, entretanto, em qualquer caso, que a concessão de aval ou fiança, ainda neste caso, será precedida de autorização dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social
§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.
§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunica tório.

Cláusula VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do administrador que tenham os necessários poderes de administração.

Cláusula VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula IX – DO "PRÓ-LABORE". Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

Cláusula X - A sociedade iniciou suas atividades em **10/08/2022** e seu prazo é indeterminado.

Cláusula XI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL. O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal: A sociedade não tem conselho fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

Folha 133

Clausula XII - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a consequente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Clausula XIII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XI supra.

Clausula XIV – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. Será excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada a ampla defesa.:

Parágrafo 1º. – Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do Art. 1.026 do Código Civil.

Parágrafo 2º. – A aprovação da exclusão do sócio será formalizada, após a Reunião dos Quotistas, por instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que será submetido ao competente arquivamento, depois de assinados pelos sócios, tantos quantos bastem para a comprovação do *quórum* exigido e para a validade da deliberação, juntamente com a ata da Reunião dos Quotistas que aprovou a adoção da medida.

Clausula XV – DA CAUSA MORTIS. O falecimento, retirada, falência, exclusão ou interdição de qualquer sócio não implica em dissolução da Sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes os quais poderão, por deliberação da maioria, admitir um representante dos herdeiros ou sucessores do falecido, falido ou do incapaz, adotando-se as providências legais cabíveis.

Parágrafo 1º. - Não sendo possível ou inexistindo interesse ou decisão da maioria dos sócios que impeçam a admissão dos herdeiros ou sucessores, os haveres do sócio falecido, falido ou do interdito serão definidos com base na situação patrimonial, apurada em balanço especialmente levantado à data da resolução, devendo a parcela dos haveres que couber ao extinto ou interdito, após deduzidas as dívidas, ser paga aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, devendo a Sociedade, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o seu quadro societário para o mínimo legal exigido, se remanescer apenas um sócio quotista, sob pena de dissolução.

Parágrafo 2º.- O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, hipótese em que se inclui o pagamento dos haveres do sócio excluído.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023

linha 134 de

Clausula XVI – O foro competente será sempre o da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciandoos contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em uma única via de único teor e forma, e para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2023.

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
Sócio Administrador

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIRO
Sócio Administrador

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
Sócio

FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio

Natal RN, 20 de dezembro de 2023

ina 135
fls

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLEYLSON DE PAIVA MIRANDA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 013588, registrado em 07/04/2021, inscrito no CPF n° 08920566496, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08920566496	013588	KLEYLSON DE PAIVA MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024 13:29 SOB N° 20230955223.
PROTOCOLO: 230955223 DE 15/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402163780. CNPJ DA SEDE: 47499172000115.
NIRE: 24200987593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2024.
NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
PROCURADORIA MUNICIPAL
AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000
Fone / fax: (82) 3286-1997 CNPJ: 12.332.953/0001-36

Folha 136

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901080001

OBJETO: Contratação de artista ou empresa detentora de representação e exclusividade da banda NÚZIO, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que será realizada neste Município de Murici-AL.
CONSULENTE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

EMENTA: DIREIRO ADMINISTRATIVO. ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise da legalidade, formalidade e adequação da presente Dispensa de Licitação, por inexigibilidade de licitação, atendendo a disposição do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021,

É o relatório. Passa-se a análise Jurídica.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Nesse sentido, o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

No caso, verifica-se abertura de processo administrativo devidamente registrado, com solicitação elaborada pelo setor competente, conforme Documento de Comunicação Interna.

Está também acostado nos autos a partir que descrevem: objeto da contratação, justificativa da necessidade da contratação do serviço, quantidade de serviço a ser contratada, formalização da demanda.

Folha 137

III – DA ANÁLISE JÚRIDICA

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações.

Dito isto, traz-se à baila a redação do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> **II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando o dispositivo legal citado, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratada seja feita diretamente com artista ou por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser:

> § 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Quanto a justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo o artista em outras apresentações suas, seja para iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo o qual consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeado por verba Pública.

Folha 138

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta (seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade) deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tais requisitos, portanto, devem estar presentes a fim de sustentar a rigidez do processo.

No caso em apreço, o objeto do processo de Inexigibilidade de licitação é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA DETENTORA DE REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DA BANDA NÚZIO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NA FESTIVIDADE ALUSIVA AO CARNAVAL, QUE SERÁ REALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE MURICI-AL.

Compõem o processo o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a Proposta e os documentos comprobatórios da Proposta do Contratante. Vislumbra-se nesta composição, que todos os requisitos necessários previstos no artigo 72 se fazem presentes no bojo de tais documentos.

Cuida-se, portanto, de examinar processo de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação no qual a inviabilidade

Folha 129

de competição deve estar presente para que se viabilize tal procedimento de contratação direta. Nessas situações, a disputa não é factível, não em virtude da exclusividade do profissional para desempenhar os serviços artísticos, mas pela impossibilidade de seleção objetiva dos prestadores, dada a subjetividade natural das atividades de índole artística e cultural, que envolvem gostos e preferências incompatíveis com os critérios de seleção de um certame licitatório.

É dizer que a hipótese de inviabilidade de competição em tela se respalda na individualidade do artista, de modo que, conquanto possam existir diferentes alternativas para suprir a demanda administrativa, as características pessoais do profissional impedem a realização de um julgamento objetivo. Nessa perspectiva, é vedada a subcontratação do profissional, à medida que as suas condições pessoais foram o fundamento para a própria contratação, tornando o contrato personalíssimo.

III – CONCLUSÃO

Diante disso, analisados todos os critérios e requisitos da Inexigibilidade de Licitação prevista na Legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade nesta Inexigibilidade de Licitação, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, deverá a autoridade competente promover a divulgação da Autorização de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nestes Termos, é o parecer. S.M.J.

Murici – AL, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMERSON DA SILVA OLIVEIRA
PROCURADOR
OAB/AL nº 20.780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br

Folha 140

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901080001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A vista dos elementos contidos no presente processa devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto do artigo 74 da Lei 14.133/21 prever inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição autorizando a contratação direta pela administração pública.

AUTORIZO em consequência, a proceder com a contratação do objeto nos termos conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor NÙZIO, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.

Fornecedor: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.499.172/0001-15, Av. Campos Sales, 901, Sala 1306 Cond. Manhattan Business O, Tirol, Natal – RN.

Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 007/2026.

Murici/AL, 15 de janeiro de 2026.

REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
- Prefeito -

Folha 141

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901080001
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE MURICI, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no **CNPJ sob o nº 12.332.953/0001-36**, com sede na Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº, Centro, Murici, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **Remi Vasconcelos Calheiros Filho**, inscrito no CPF/MF sob nº 091.401.164-25, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 47.499.172/0001-15, Av. Campos Sales, 901, Sala 1306 Cond. Manhattan Business O, Tirol, Natal – RN. Neste ato representado pelo senhor **Leonardo Martins De Medeiros**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.504.724-13, adiante simplesmente CONTRATADA, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade **007/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. **O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor NÙZIO, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.**
2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.
2.2. A apresentação será no dia 17 de fevereiro de 2026, em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

Folha 142

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical do cantor NÙZIO para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026 no município de Murici/AL.	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Valor Total			R$ 250.000,00

4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DESCRIÇÃO DE DESPESAS	
Despesas com artistas e Músicos	R$125 ,000.00
Translado	R$ 50.000,00
Produção	R$ 62.500,00
Administração	R$ 12.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação se serviço, mediante apresentação da nota fiscal.
5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5.7. **Da antecipação do Pagamento**
5.7.1. Conforme art. 145, § 1º da lei 14.133/21, a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. No caso de apresentação de artistas, especialmente os consagrados pela crítica ou opinião pública, esse pagamento antecipado é uma condição indispensável para contratação. Logo,

Folha 143

imprescindível essa forma de pagamento.
5.7.2. No caso de não prestação dos serviços na forma contratada por motivos que não sejam de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução da quantia despendida em até 24:00 horas após a data do evento, acrescida da multa contratual de 30% do valor contratado.
5.7.3. Caso não seja devolvido o valor contratado acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias da contratante, acrescido de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 apoio as festividades cívicas, culturais e tradicionais
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 outros serviços de terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.
8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
l) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
m) A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;
n) A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
f) Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, conforme Rider e segurança para os músicos e ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".
10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
11.2. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.
11.2.1.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:
11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;
11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
11.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Folha 146

3º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a) dar causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Murici/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

Folha 147

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Murici – AL e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.
12.1. O atraso por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecidas nas cláusulas primeira e segunda deste contrato, poderá acarretar em multa, sendo que para os primeiros 30 (trinta) minutos de atraso, a multa será de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30 (trinta) minutos, o valor da penalidade será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 901080001 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Murici/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Murici – AL, 19 de janeiro de 2026

REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO:09140116425
Assinado de forma digital por REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO:09140116425
Dados: 2026.01.21 12:25:06 -03'00'

Remi Vasconcelos Calheiros Filho
Prefeito

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115
Assinado de forma digital por NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115
Dados: 2026.01.21 10:57:18 -03'00'

Leonardo Martins De Medeiros
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Folha 148

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901080001
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE MURICI, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no **CNPJ sob o nº 12.332.953/0001-36**, com sede na Rua Cel. Antônio Machado, S/Nº, Centro, Murici, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **Remi Vasconcelos Calheiros Filho**, inscrito no CPF/MF sob nº 091.401.164-25, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 47.499.172/0001-15, Av. Campos Sales, 901, Sala 1306 Cond. Manhattan Business O, Tirol, Natal – RN. Neste ato representado pelo senhor **Leonardo Martins De Medeiros**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.504.724-13, adiante simplesmente CONTRATADA, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade **007/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. **O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor NÙZIO, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município.**
2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.
2.2. A apresentação será no dia 17 de fevereiro de 2026, em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

Folha 149

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do show musical do cantor NÙZIO para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026 no município de Murici/AL.	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Valor Total			R$ 250.000,00

4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DESCRIÇÃO DE DESPESAS	
Despesas com artistas e Músicos	R$125 ,000.00
Translado	R$ 50.000,00
Produção	R$ 62.500,00
Administração	R$ 12.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação se serviço, mediante apresentação da nota fiscal.
5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Murici, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5.7. **Da antecipação do Pagamento**
5.7.1. Conforme art. 145, § 1º da lei 14.133/21, a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. No caso de apresentação de artistas, especialmente os consagrados pela crítica ou opinião pública, esse pagamento antecipado é uma condição indispensável para contratação. Logo,

Folha 150

imprescindível essa forma de pagamento.
5.7.2. No caso de não prestação dos serviços na forma contratada por motivos que não sejam de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá providenciar a devolução da quantia despendida em até 24:00 horas após a data do evento, acrescida da multa contratual de 30% do valor contratado.
5.7.3. Caso não seja devolvido o valor contratado acrescido da multa de 30%, seja admitido liminarmente o sequestro em contas bancárias da contratante, acrescido de custas processuais, juros legais e honorários advocatícios pré-fixados em 10% do valor global.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0013 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto / Atividade	2112 apoio as festividades cívicas, culturais e tradicionais
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 outros serviços de terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.
8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Folha 154

f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
l) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
m) A contratada deverá oferecer, cachê artístico, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação (diárias), carregadores e abastecimento de camarins;
n) A contratada se responsabiliza pela presença da Banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, em trio elétrico percorrendo as ruas desta cidade, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
f) Caberá ainda a contratante o Fornecimento de palco, a contratação de empresa se sonorização, iluminação, conforme Rider e segurança para os músicos e ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".
10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
11.2. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.
11.2.1.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:
11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;
11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
11.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Folha 153

3°) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4°) 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a) dar causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Murici/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Murici – AL e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.
12.1. O atraso por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecidas nas cláusulas primeira e segunda deste contrato, poderá acarretar em multa, sendo que para os primeiros 30 (trinta) minutos de atraso, a multa será de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30 (trinta) minutos, o valor da penalidade será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 901080001 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Murici/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Murici – AL, 19 de janeiro de 2026

REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO:09140116425
Assinado de forma digital por REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO:09140116425
Dados: 2026.01.21 12:25:06 -03'00'

Remi Vasconcelos Calheiros Filho
Prefeito

NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115
Assinado de forma digital por NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUS:47499172000115
Dados: 2026.01.21 10:57:18 -03'00'

Leonardo Martins De Medeiros
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Folha 155

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901070001. INEXIGIBILIDADE 006/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.490.195/0001-70. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda CHICANA, para apresentação a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

[redacted]

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.662.297/0001-93. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor NÙZIO, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901090001. INEXIGIBILIDADE 013/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: T & J SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.212.543/0001-61. Objeto: contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda TREM BALA, para apresentação a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901090002. INEXIGIBILIDADE 015/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: A DE AGUIAR ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.080.765/0001-26. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda BORA BORA, para apresentação a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste municipio. Valor total Contratado R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901070005. INEXIGIBILIDADE 016/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: G S COSTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.642.064/0001-26. Objeto: contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor HIGHLANDER, para apresentação a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901140002. INEXIGIBILIDADE 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: IT F. DE SENA PRODUCOES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.964.258/0001-88. Objeto: contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda CAZUADINHA, para apresentação a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901140001. INEXIGIBILIDADE 018/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.226.544/0001-04. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor MIKAEL SANTOS, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901080002. INEXIGIBILIDADE 019/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.226.544/0001-04. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda TONINHO CANIBAL, para apresentação a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901290002. INEXIGIBILIDADE 020/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: M H B MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.662.297/0001-93. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda DOCINHO KIDS, para apresentação a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

PREGÃO ELETRONICO 015/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação; CNPJ 30.426.339/0001-15, Fornecedor Registrado: VANGUARDEIRA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tablets, conforme termo de referencia. Valor total Registrado R$ 689.892,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, através da sua Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO que realizará disputa de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PILAR - AL, a ser processada pela plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (www.bnc.org.br) no dia 03 de março de 2026 às 14h (horário de Brasília/DF), O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Bolsa Nacional de Compras (BNC). PA Nº 105-0045/2026.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Comissão de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar - Data/Horário: 03 de março de 2026 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponivel no site: http://www.bnc.org.br, http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

JAIR DOS SANTOS PINTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Município de Satuba, através da Secretária Municipal de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para a construção de uma unidade básica de saúde - UBS TIPO I, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 03/03/2026, às 10h:00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/. Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 10 de fevereiro de 2026
TAINÁ GOMES NOBRE SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DARCA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL RETIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
Procedimento: Credenciamento nº 06/2025 Informamos sobre a retificação do referido edital do Chamamento Público nº 06/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário e consignados, aos servidores da "Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL - O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses após data de sua publicação. Os interessados deverão apresentar os documentos no e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com ou no endereço: Praça Coronel Francisco Euclides, 20 - centro, CEP: 57.635-000, Tanque D'arca/AL, em dias uteis das 07:00 às 13:00 horas - Edital e Informações: No endereço acima, de 07:30 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA -SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 4/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12110003/2025
Objeto: Prorrogação do contrato Nº 004/2025, compreendendo o período de 11/02/2026 a 11/02/2027, que por sua vez tem como objeto a pavimentação urbana no município de Viçosa/AL. Assinatura: 10/02/2026 -SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - LUCENA ENGENHARIA LTDA / Thiago de Lucena Santos /Representante Legal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA Nº 90003/2026 - UASG Nº 982887

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62400001/2025
O Município de Viçosa/AL comunica a suspensão da abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, prevista para o dia 19/02/2026, às 9h, no sistema Comprasgov, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa-fossa, destinada ao atendimento dos órgãos municipais, em razão de solicitação da Administração para correção e ajustes nos autos do processo e no edital.

Viçosa/AL, 10 de fevereiro de 2026
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

EDITAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 10/2025
FOMENTO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 10/2025 - FOMENTO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS
A PREFEITURA DE PIAÇABULU, através da Secretária Municipal de Cultura e Juventude, Sra. Adriana Bruna Guimarães Brêda, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) ou Lei 14.017/2020; CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/1999, que autoriza a Administração a convalidar atos sanaveis; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 10/2024, cujo cronograma previa a publicação do resultado final em 30/10/2025; CONSIDERANDO que publicação na data prevista estava fora dos padrões recomentados pelo Ministério da Cultura, sem gerar prejuízo aos proponentes nem lesão ao interesse público; resolve: Art. 1º - CONVALIDAR a publicação do resultado final do Edital nº 10/2024 - FOMENTO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS, ocorrida em 30/10/2025, retroagindo seus efeitos a 10/02/2026 para que produza todos os seus efeitos legais. Art. 2º - Ratificar a classificação dos fazedores de cultura conforme divulgado, garantindo a lisura e a isonomia do processo seletivo. Art. 3º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 10/2025 - FOMENTO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS		
NOME	CPF / CNPJ	VALOR
DAGMAR DOS SANTOS SOUZA	009.******86	2.200,00
DAYANE DIAS SANTOS	077.******99	4.950,00
ELAYNE SILVA DOS SANTOS	100.******30	3.000,00
MARIA ROSANA DOS SANTOS LIRA	117.******07	4.950,00
MATHEUS SOARES FERREIRA SANTOS	151.******79	4.950,00
PALOMA MARTINS DA SILVA	110.******36	4.950,00
RAFAELA SANTOS DA SILVA	131.******10	4.950,00

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901070001. INEXIGIBILIDADE 006/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.490.195/0001-70. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda CHICANA, para apresentação a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici - AL, 16 de janeiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho - Prefeito.

Protocolo 1053425

[redacted]

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.662.297/0001-93. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor NÚZIO, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total contratado R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici - AL, 19 de janeiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho - Prefeito.

Protocolo 1053426

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901090001. INEXIGIBILIDADE 013/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: T & J SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.212.543/0001-61. Objeto: contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda TREM BALA, para apresentação a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici - AL, 27 de janeiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho - Prefeito.

Protocolo 1053427

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901090002. INEXIGIBILIDADE 015/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: A DE AGUIAR ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.080.765/0001-26. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda BORA BORA, para apresentação a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici - AL, 28 de janeiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho - Prefeito.

Protocolo 1053429

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901070005. INEXIGIBILIDADE 016/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: G S COSTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.642.064/0001-26. Objeto: contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor HIGHLANDER, para apresentação a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici - AL, 04 de fevereiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho - Prefeito.

Protocolo 1053430

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901140002. INEXIGIBILIDADE 017/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: IT F. DE SENA PRODUCOES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.964.258/0001-88. Objeto: contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda CAZUADINHA, para apresentação a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici - AL, 04 de fevereiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho - Prefeito.

Protocolo 1053431

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901140001. INEXIGIBILIDADE 018/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.226.544/0001-04. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor MIKAEL SANTOS, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici - AL, 05 de fevereiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho - Prefeito.

Protocolo 1053432

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901080002. INEXIGIBILIDADE 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.226.544/0001-04. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda TONINHO CANIBAL, para apresentação a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici - AL, 09 de fevereiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho - Prefeito.

Protocolo 1053433

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901290002. INEXIGIBILIDADE 020/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: M H B MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.662.297/0001-93. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda DOCINHO KIDS, para apresentação a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici - AL, 09 de fevereiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho - Prefeito.

Protocolo 1053434

Prefeitura de Penedo

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09120078263.CPS.PMP
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Permanente de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - CPC, devidamente designada pela Portaria nº 13.815 de 01 de Julho de 2025, publicada no D.O.M. de 02/07/2025, torna público o Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NO MUNICÍPIO DE PENEDO/ AL, LOCALIZADO RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, S/N, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE PENEDO-AL. Participação: Ampla Concorrência. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do Município de Penedo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do e-mail: penedolicitacoes@gmail.com. Data da sessão de disputa: 05 de Março de 2026, às 09:00 horas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves nº 1.209, Dom Constantino, CEP: 57200-000, Sara Mendonça da Fonseca Lisboa das Chagas- Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05125003752.CPS.PMP
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Permanente de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - CPC, devidamente designada pela Portaria nº 13.815 de 01 de Julho de 2025, publicada no D.O.M. de 02/07/2025, torna público o Edital da Concorrência Presencial nº 02/2026, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PORTE I NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, LOCALIZADO NA RUA EM PROJETO, S/N, BAIRRO SANTA

Folha 157
de

[redacted]

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.662.297/0001-93. Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico do cantor NÙZIO, para apresentação a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2026, na festividade alusiva ao carnaval, que serão realizadas neste município. Valor total Contratado R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamentação Lei nº 14.133/21. Murici – AL, 19 de janeiro de 2026. Remi Vasconcelos Calheiros Filho – Prefeito.